



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 272 - QUARTA-FEIRA 20 DE JUNHO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Araguaiana

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/07 A ABR/07 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRP-Cidadão - 7.01 - 29/05/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2007 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) @</b>	<b>5.905.973,00</b>	<b>5.905.973,00</b>	<b>1.024.443,62</b>	<b>17,35</b>	<b>1.533.920,14</b>	<b>31,05</b>	<b>4.072.052,86</b>
<b>1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.105.973,00</b>	<b>5.105.973,00</b>	<b>829.443,62</b>	<b>16,24</b>	<b>1.533.920,14</b>	<b>32,10</b>	<b>3.467.052,86</b>
<b>1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>196.400,00</b>	<b>196.400,00</b>	<b>40.103,12</b>	<b>20,42</b>	<b>66.803,39</b>	<b>34,01</b>	<b>129.596,61</b>
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	188.763,00	188.763,00	39.751,40	21,06	66.441,67	35,20	122.321,33
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	7.637,00	7.637,00	351,72	4,61	351,72	4,74	7.285,28
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>35.431,00</b>	<b>35.431,00</b>	<b>3.689,29</b>	<b>10,41</b>	<b>7.766,04</b>	<b>21,92</b>	<b>27.664,96</b>
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	35.431,00	35.431,00	3.689,29	10,41	7.766,04	21,92	27.664,96
<b>1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGRICOLA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>88.389,00</b>	<b>88.389,00</b>	<b>19.097,64</b>	<b>21,61</b>	<b>32.765,96</b>	<b>37,07</b>	<b>65.621,04</b>
<b>1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>4.761.482,00</b>	<b>4.761.482,00</b>	<b>764.122,61</b>	<b>16,05</b>	<b>1.528.211,40</b>	<b>32,10</b>	<b>3.233.270,60</b>
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	4.472.360,00	4.472.360,00	764.122,61	17,09	1.528.211,40	34,17	2.944.148,60
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Contribuintes	289.122,00	289.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.122,00
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências Para Combate À fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.267,00</b>	<b>24.267,00</b>	<b>2.430,96</b>	<b>10,02</b>	<b>3.373,35</b>	<b>13,90</b>	<b>20.893,65</b>
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	9.637,00	9.637,00	763,96	7,82	997,19	10,35	8.639,81
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	7.578,00	7.578,00	1.288,16	17,00	1.497,15	19,75	6.080,85
1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas	7.052,00	7.052,00	388,24	5,52	879,01	12,46	6.172,99
<b>2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>24,38</b>	<b>195.000,00</b>	<b>24,38</b>	<b>605.000,00</b>
<b>2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.3.0.0.10.0.0 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>24,38</b>	<b>195.000,00</b>	<b>24,38</b>	<b>605.000,00</b>
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.0 - Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

2.4.7.0.00.00 - Transporte De Combustíveis	800.000,00	800.000,00	195.000,00	24,38	195.000,00	24,38	605.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transporte Veículos para combate a fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (II) = (I+II)</b>	<b>5.905.973,00</b>	<b>5.905.973,00</b>	<b>1.024.443,52</b>	<b>17,35</b>	<b>1.833.920,14</b>	<b>31,05</b>	<b>4.072.052,86</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>5.905.973,00</b>	<b>5.905.973,00</b>	<b>1.024.443,52</b>	<b>17,35</b>	<b>1.833.920,14</b>	<b>31,05</b>	<b>4.072.052,86</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>5.905.973,00</b>	<b>5.905.973,00</b>	<b>1.024.443,52</b>	<b>17,35</b>	<b>1.833.920,14</b>	<b>31,05</b>	<b>4.072.052,86</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.180.808,30</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2007 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2007 (g)	% (g/c)	
<b>C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.412,60</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.774.078,40</b>	<b>-2.610,00</b>	<b>5.771.468,40</b>	<b>809.737,05</b>	<b>2.292.737,18</b>	<b>865.343,02</b>	<b>1.888.367,48</b>	<b>27,52</b>	<b>3.883.100,92</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.373.663,00	5.064,00	2.378.627,00	398.965,44	796.800,77	397.551,63	767.910,57	32,28	1.610.716,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.400.515,40	-7.674,00	3.392.841,40	410.781,61	1.495.936,41	467.791,39	820.456,91	24,18	2.572.384,49
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>108.689,00</b>	<b>2.610,00</b>	<b>111.299,00</b>	<b>4.330,00</b>	<b>7.930,00</b>	<b>4.800,00</b>	<b>7.400,00</b>	<b>6,65</b>	<b>103.899,00</b>
Investimentos	108.689,00	2.610,00	111.299,00	4.330,00	7.930,00	4.800,00	7.400,00	6,65	103.899,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.412,60</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII+IX)</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.412,60</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.412,60</b>
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.833.920,14</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.833.920,14</b>	<b>8.984,26</b>	<b>-18.588,36</b>

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/05/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	5.903.150,00	5.903.150,00	814.067,06	2.300.697,18	870.143,02	1.996.767,48	100,00	27,03	4.307.382,52
LEGISLATIVA	349.507,00	363.228,00	57.462,74	144.218,56	56.434,64	143.750,46	9,01	39,59	219.437,54
Ação Legislativa	349.507,00	363.228,00	57.462,74	144.218,56	56.434,64	143.750,46	9,01	39,59	219.437,54
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	0,38	20,17	23.950,00
Ação Judiciária	30.000,00	30.000,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	0,38	20,17	23.950,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	262.766,00	264.366,00	36,674,51	376.916,47	114.737,69	212.277,70	13,30	24,26	642.087,30
Administração Geral	996.254,00	997.264,00	74.230,68	264.748,72	89.978,26	163.933,29	10,27	24,57	503.330,11
Administração Financeira	177.501,00	178.101,00	12.443,83	109.539,75	24.758,24	46.715,21	2,86	26,67	132.385,19
Tecnologia de Informatização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	2.628,00	0,00	2.628,00	0,16	87,80	37,20
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	406.190,00	406.190,00	62.308,94	109.696,33	61.002,26	103.241,98	6,51	26,56	302.348,02
Assistência ao Idoso	34.216,00	34.216,00	943,88	943,88	692,56	692,56	0,04	2,02	33.523,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.084,00	47.084,00	3.690,00	3.690,00	3.690,00	3.690,00	0,23	7,77	43.394,00
Assistência Comunitária	324.890,00	324.890,00	57.705,06	105.062,45	56.619,70	99.459,43	6,23	30,62	225.430,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.900,00	6.900,00	1.026,32	2.563,30	1.026,32	2.563,30	0,16	37,70	4.236,70
Previdência Básica	6.900,00	6.900,00	1.026,32	2.563,30	1.026,32	2.563,30	0,16	37,70	4.236,70
SAÚDE	1.214.072,00	1.214.072,00	166.900,37	768.930,41	222.197,58	381.301,46	23,29	31,41	832.770,54
Atenção Básica	1.181.202,00	1.181.202,00	160.900,38	749.036,28	217.277,34	371.908,40	23,31	31,49	809.293,60
Vigilância Epidemiológica	32.870,00	32.870,00	4.999,99	9.794,13	4.920,24	9.393,06	0,59	28,58	23.476,94
TRABALHO	59.031,50	59.031,50	0,00	59.000,00	8.323,69	14.417,07	0,90	24,42	44.614,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	59.031,50	59.031,50	0,00	59.000,00	8.323,69	14.417,07	0,90	24,42	44.614,43
EDUCAÇÃO	1.641.699,00	1.641.699,00	244.662,11	460.961,51	228.672,88	401.446,46	25,16	24,46	1.240.222,56
Administração Geral	80.300,00	80.300,00	12.376,87	23.026,88	10.442,76	19.824,28	1,24	24,70	60.465,72
Alimentação e Nutrição	13.426,00	13.426,00	3.476,00	3.476,00	1.821,60	1.821,60	0,11	13,57	11.604,40
Ensino Fundamental	1.241.838,00	1.136.089,00	181.626,62	343.354,16	178.026,91	309.796,63	19,41	27,27	826.301,47
Educação Infantil	261.150,00	366.900,00	41.366,02	68.810,92	32.616,63	58.224,56	3,66	16,87	308.675,44
Educação de Jovens e Adultos	44.966,00	44.966,00	5.807,60	12.284,75	5.764,88	11.779,48	0,74	26,20	33.176,52
CULTURA	56.000,00	56.000,00	14.286,00	42.210,98	3.146,00	27.316,98	1,71	49,67	27.683,02
Difusão Cultural	56.000,00	56.000,00	14.286,00	42.210,98	3.146,00	27.316,98	1,71	49,67	27.683,02
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	449.333,00	449.333,00	57.764,07	112.438,12	48.679,17	97.392,21	6,10	21,67	351.940,79
Infra-estrutura Urbana	89.802,00	89.802,00	4.452,00	16.097,62	6.646,29	15.784,72	0,99	17,58	74.017,28
Serviços Urbanos	359.531,00	359.531,00	53.312,07	96.340,50	42.032,88	81.607,49	5,11	22,70	277.923,51
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	169.780,00	169.780,00	33.608,74	63.417,93	29.757,33	48.597,12	3,06	28,90	119.572,88
Saneamento Básico Urbano	169.780,00	169.780,00	33.608,74	63.417,93	29.757,33	48.597,12	3,06	28,90	119.572,88
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	47.600,00	47.600,00	4.050,00	8.326,00	4.050,00	8.026,00	0,60	16,26	39.574,00
Abastecimento	47.600,00	47.600,00	4.050,00	8.326,00	4.050,00	8.026,00	0,60	16,26	39.574,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.600,00	32.600,00	4.247,76	9.647,76	4.547,76	9.347,76	0,59	28,67	23.252,24
Turismo	32.600,00	32.600,00	4.247,76	9.647,76	4.547,76	9.347,76	0,59	28,67	23.252,24
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	60.000,00	46.679,00	6.066,46	6.646,46	6.646,46	6.646,46	0,42	14,24	40.032,56
Energia Elétrica	60.000,00	46.679,00	6.066,46	6.646,46	6.646,46	6.646,46	0,42	14,24	40.032,56
TRANSPORTE	460.266,90	460.266,90	77.580,69	146.600,36	73.241,19	130.382,08	8,17	28,92	320.517,82
Transporte Rodoviário	460.266,90	460.266,90	77.580,69	146.600,36	73.241,19	130.382,08	8,17	28,92	320.517,82
DESPORTO E LAZER	57.100,00	57.100,00	1.471,36	2.586,00	1.633,07	2.373,46	0,16	4,19	54.726,54
Tecnologia de Informatização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	56.600,00	56.600,00	1.471,36	2.586,00	1.633,07	2.373,46	0,16	4,19	54.226,54
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.412,60	20.412,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.412,60
Reserva de Contingência	20.412,60	20.412,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.412,60
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARAGUAJANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/05/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	6.802.160,00	6.802.160,00	2.14.087,06	2.200.887,12	270.148,02	1.696.787,42	100	27,0326	4.207.282,62

MUNICÍPIO DE ARAGUAJANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREQ - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	Mai/06	Jun/06	Jul/06	Ago/06	Sep/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	
RECEITAS CORRENTES (I)	461.129,77	470.691,73	463.195,28	452.163,78	436.397,89	509.049,96	490.534,91	600.329,37	445.732,76	471.149,75	448.691,22	
Receitas Tributárias	2.173,94	22.199,86	21.661,99	12.181,26	12.970,22	22.379,13	31.115,26	17.622,70	15.029,06	11.671,22	21.291,48	
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	510,19	227,37	309,16	199,26	132,69	523,67	36,75	39,08	0,00	0,00	4,00	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	10,00	14.115,41	13.461,90	2.601,64	6.047,63	14.159,18	22.661,90	9.122,16	6.718,56	1.003,76	11,50	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.523,84	1.968,07	1.966,99	2.482,75	908,19	1.932,30	2.486,23	2.664,72	1.066,12	3.108,56	1,20	
Outras Receitas Tributárias	6.129,91	6.523,00	6.523,94	6.536,96	5.831,71	5.764,08	5.271,17	5.207,74	7.245,28	7.568,48	7,50	
Receitas de Contribuições	1.766,72	1.916,72	1.380,27	1.713,68	1.501,28	1.606,11	1.966,41	1.266,06	1.777,50	2.296,26	1,60	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	7.373,21	5.536,47	7.409,08	6.283,62	7.064,34	6.332,62	34,20	187,80	1.180,26	12.428,06	11,60	
Transferências Correntes	442.697,11	439.566,21	432.003,62	428.589,26	413.300,81	475.241,61	466.324,96	578.778,97	427.531,30	443.963,48	412,40	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	241.734,72	236.251,30	210.834,75	213.274,23	196.195,97	179.569,10	221.162,26	268.952,77	240.111,48	268.051,23	214,00	
Cota Parte do ICMS	118.510,76	111.052,24	127.627,66	137.671,32	133.469,28	160.453,96	129.313,75	147.313,26	112.348,36	107.896,31	103,20	
Cota Parte do IPVA	196,06	562,32	482,90	677,64	307,28	396,36	620,91	463,02	588,28	603,83	8,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB	28.726,73	28.184,92	28.287,57	30.536,96	29.275,17	29.525,72	32.118,24	34.196,71	30.082,13	30.317,99	34,90	
Outras Transferências Correntes	53.068,24	64.395,43	64.190,75	46.426,04	51.603,11	104.506,28	73.108,99	127.284,21	44.401,06	47.404,12	58,70	
Outras Receitas Correntes	1.168,79	1.083,68	740,42	2.759,93	1.560,93	3.450,71	1.053,40	1.934,84	214,66	727,47	1,50	
DEDUÇÕES (II)	54.196,21	52.949,29	50.980,47	52.729,94	49.820,72	51.062,77	52.648,54	62.514,24	52.749,96	54.666,94	52,20	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	54.196,21	52.949,29	50.980,47	52.729,94	49.820,72	51.062,77	52.648,54	62.514,24	52.749,96	54.666,94	52,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	406.943,56	417.742,44	412.214,81	399.433,84	386.577,17	467.987,21	437.886,37	637.876,12	392.982,81	416.482,81	396,20	

MUNICÍPIO DE ARAGUAJANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/05/07

RREQ - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercício Anterior	2006							
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	211.596,26	0,00	207.286,43	3.699,83	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	211.596,26	0,00	207.286,43	3.699,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	211.596,26	0,00	207.286,43	3.699,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.745,70	0,00	2.745,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	208.849,96	0,00	204.540,73	3.699,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	211.596,26	0,00	207.286,43	3.699,83	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARAGUAJANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/05/07

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2007	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2006	2007
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARAGUAJANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/05/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAJANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/05/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 28Fev 2007 (b)	Em 30 Abr 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	32.369,62	186.147,13
Ativo Disponível	43.668,18	241.219,18	189.846,96
Haveres Financeiros	75.488,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	211.595,26	208.849,56	3.699,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-32.369,62	-186.147,13
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-32.369,62	-186.147,13

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-153.777,51	-186.147,13

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 28Fev 2007 (b)	Em 30 Abr 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARAGUAJANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/05/07

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.105.973,00</b>	<b>830.072,71</b>	<b>1.639.549,33</b>	<b>1.705.260,40</b>
Receita Tributária	196.400,00	40.103,12	66.803,39	68.631,67
IPTU	8.625,00	838,90	838,90	7.699,10
ISS	25.586,00	8.931,41	13.105,51	8.841,25
ITBI	78.831,00	15.295,69	23.018,00	23.875,54
IRRF	75.721,00	14.685,40	29.479,26	24.984,93
Taxas	7.637,00	351,72	361,72	3.230,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	35.431,00	3.689,29	7.766,04	12.016,40
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	35.431,00	3.689,29	7.766,04	12.016,40
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.761.482,00	764.751,70	1.528.840,59	1.586.403,87
FPM	2.369.138,00	391.776,25	815.214,65	736.625,41
ICMS	1.228.435,00	175.881,25	363.134,34	397.217,60
Outras Transferências Correntes	1.163.909,00	197.094,20	350.491,60	452.560,86
Demais Receitas Correntes	112.660,00	21.528,60	36.139,31	38.208,46
Dívida Ativa	7.578,00	1.288,16	1.497,15	2.773,44
Receitas Correntes Diversas	105.082,00	20.240,44	34.642,16	35.435,02
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>800.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	195.000,00	195.000,00	0,00
Convênios	800.000,00	195.000,00	195.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I - III - IV - V)</b>	<b>800.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>195.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>5.905.973,00</b>	<b>1.025.072,71</b>	<b>1.834.549,33</b>	<b>1.705.260,40</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
<b>DESPESAS CORRENTES (VII)</b>	<b>5.771.468,40</b>	<b>865.343,02</b>	<b>1.588.367,48</b>	<b>1.394.199,02</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.378.627,00	397.551,63	767.910,57	632.220,20
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.392.841,40	467.791,39	820.456,91	761.978,82
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)</b>	<b>5.771.468,40</b>	<b>865.343,02</b>	<b>1.588.367,48</b>	<b>1.394.199,02</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>111.269,00</b>	<b>4.800,00</b>	<b>7.400,00</b>	<b>74.881,66</b>
Investimentos	111.269,00	4.800,00	7.400,00	74.881,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>111.269,00</b>	<b>4.800,00</b>	<b>7.400,00</b>	<b>74.881,66</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>20.412,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>5.903.150,00</b>	<b>870.143,02</b>	<b>1.595.767,48</b>	<b>1.469.080,68</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>2.823,00</b>	<b>154.929,69</b>	<b>238.781,85</b>	<b>236.179,72</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARAGUAJANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/05/07

RREO - Anexo IX (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	4.388.159,00	4.388.159,00	904.960,11	1.642.526,78	37,43
Recargas de Impostos	126.205,00	126.205,00	27.079,82	39.311,77	31,15
Impostos	113.042,00	113.042,00	25.066,00	36.962,41	32,7
Dívida Ativa dos Impostos	7.578,00	7.578,00	1.288,16	1.497,15	19,76
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	5.585,00	5.585,00	725,66	852,21	15,26
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais	4.261.954,00	4.261.954,00	877.880,29	1.603.215,01	37,62
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.369.138,00	2.369.138,00	391.776,25	815.214,65	34,41
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	1.228.435,00	1.228.435,00	175.881,25	363.134,34	29,56
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR (100%)	634.866,00	634.866,00	305.459,31	412.865,20	65,03
Cota-Parte IPVA (100%)	23.030,00	23.030,00	3.003,46	9.048,69	39,29
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IOF-OURO	6.485,00	6.485,00	1.760,02	2.952,13	45,52
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	468.612,00	413.612,00	86.543,29	152.774,27	36,94
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	347.034,00	347.034,00	79.928,31	140.328,43	40,44
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	347.034,00	347.034,00	79.928,31	140.328,43	40,44
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	44.456,00	44.456,00	6.614,98	12.445,84	28
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	67.122,00	22.122,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>4.211.905,00</b>	<b>4.166.905,00</b>	<b>686.044,09</b>	<b>1.382.435,85</b>	<b>33,18</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	911.031,00	1.377.897,00	159.981,20	259.170,50	18,81
Despesa com Ensino Fundamental (VI)	576.500,00	966.041,00	121.599,59	183.353,81	18,98
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	276.150,00	366.900,00	32.616,63	58.224,56	15,87
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	58.381,00	44.956,00	5.764,98	17.592,13	39,13
<b>DESPESAS VINC. FUNDEB, APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)</b>	340.234,00	241.284,00	64.607,45	135.500,18	56,16
Pagto dos Profissionais da Educação (XI)	340.234,00	236.484,00	64.607,45	135.500,18	57,3
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	22.488,00	22.488,00	4.084,23	6.775,77	30,13
<b>FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>1.273.753,00</b>	<b>1.641.669,00</b>	<b>228.672,88</b>	<b>401.446,45</b>	<b>24,45</b>

[se II &gt; IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

272.636,77

[se II &lt; IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

-

## DEDUÇÕES DA DESPESA

<b>PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)</b>	-
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)</b>	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)</b>	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>0,00</b>

## CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-	0,00
RP de despesas com ensino fundamental	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)

672.035,70

## TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

	%
<b>MÍNIMO DE &lt;36%&gt; DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(I + III - II) / I] * 100</b> Capitulo artigo 212 da CF/88	0,00
<b>MÍNIMO DE &lt;16%&gt; DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO [(VI + II - X) / I] * 100</b> Capitulo artigo 80 do ADCT	0,00
<b>MÍNIMO 80% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO EM ENSINO FUNDAMENTAL [(XI) / IV] * 100</b> § 6º do artigo 80 do ADCT	96,56

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB

Em 31 de Dezembro de 2006

Jan a Abr 2007

0,00 16.976,15

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 29/05/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.300,00	80.300,00	10.442,76	19.834,28	24,7
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	13.425,00	13.425,00	1.821,80	1.821,80	13,57
ENSINO FUNDAMENTAL	1.241.838,00	1.136.088,00	178.026,91	309.786,53	27,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	261.150,00	366.900,00	32.616,83	58.224,56	15,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.956,00	44.956,00	5.764,98	11.779,48	26,2
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.641.669,00</b>	<b>1.641.669,00</b>	<b>228.672,88</b>	<b>401.446,45</b>	<b>24,45</b>

**FONTE:**

**ATO Nº 01/2007 – “ Dispõe sobre revogação de publicação indevida de Lei nº 447/07 de 15/05/2007”**

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação **indevida** da Lei Municipal nº 447/07 de 15/05/2007, que “ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes a legislação municipal, o Poder Executivo:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação INDEVIDA efetivada no dia 11/06/2007 no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS da Lei Municipal nº 447/07;

§ 1º. Tornar sem efeito todos os atos oriundos da Lei Municipal retrocitada.

Araguaiana, 18 de junho de 2007.

**NELSO MARQUES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Apicás**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 009/2007**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APICÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2007, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/07 DE 02/05/2007. OBJETO- AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS. VENCEDOR- TRES E TRES LTDA-ME.

**EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO.**  
PRESIDENTE DAC.PL

**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**LEI Nº 290/2006 DE 18 DE JULHO DE 2006**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2007 e dá outras providências.

**IBSON DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2007 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2007 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º,§ 2º,Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Artigo 3.º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2007, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas,

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.007 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7.º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS n.º. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS n.º. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2007, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas

de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12.º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14.º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade

beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II – Policias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Artigo 17.º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.006 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.006, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21.º – Até 30 de Novembro de 2006, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22.º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2007, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos ) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 18 de julho de 2006.

**Ibson da Silva Leite**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres****LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2007**

Que dispõe sobre Contratação de Pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do **art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei complementar nº 001/2005.**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter temporário, mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006, pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Complementar nº 001/2005, art. 289, § 2º que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores de Barra do Bugres, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 004/2005, regulamentado pelo Decreto nº 065/2006, correspondente ao número de vagas e cargos conforme segue:

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA – PÁ CARREGADEIRA	02
TOTAL		02

**Art. 2º** - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerão aos valores contidos na lei específica que trata da carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuições de cada atividade, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, conforme os enquadramentos a seguir:

I. A carga horária para o cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO**, na especialidade de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – PÁ CARREGADEIRA**, será de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo à tabela de vencimentos constantes do anexo III da Lei Complementar nº 004/2005 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - O prazo da contratação prevista nesta Lei, será até 31/12/2007.

**Art. 4º** - A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

**Art. 5º** - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito de indenização:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Por iniciativa do contratante, decorrente de convivência administrativa.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2007.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Campinápolis****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatorio nº. 020/2007  
**Carta Convite nº. 015/2007**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que a empresa **M. A. Campos Comercio – ME.**, com sede à Av. Nego Carrim, s/nº 870, Centro, na cidade de Campinápolis-MT, inscrita no CNPJ nº. 08.652.022/0001-48, sagrou se vencedora da Licitação acima citada com proposta a Global de **R\$ 59.838,65 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, cuja homologação se deu no dia 04 de Maio de 2007.

**Objeto da Licitação:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza.  
**Destinação:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Campinápolis – MT, 05 de Junho de 2007.

**Ademar Lino de Oliveira**  
Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal de Campo Verde****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE MARÇO DE 2007, QUINTA-FEIRA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - PÁGINA Nº. 07

CONTRATO Nº. 041/2007

**Onde lê-se** valor do contrato: R\$ 278.031,70, passa a ter a seguinte redação:

Valor do Contrato R\$ : 277.397,60

**Prefeitura Municipal de Carlinda****EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2007

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISICAO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/07/2007

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.  
EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 19 de junho de 2007.

**CRISTIANO BENSONE**  
Presidente da CPL  
Publique-se

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de Cláudia

CTBS4510

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Data: 19/06/2007

Hora: 16:40:16

Pag.: 001

BALANÇETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCÍCIO DE 2007

(Ate Maio /2007)

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
*** ORÇAMENTARIA ***				*** ORÇAMENTARIA ***			
RECEITA TRIBUTARIA	406.789,75			Legislativa			
RECEITA DE CONTRIBUICOES	88.542,96			Administracao	2.098.288,50		
RECEITA PATRIMONIAL	75.183,40			Assistencia Social	147.185,57		
RECEITA DE SERVICOS				Saude	1.990.343,73		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.370.258,39			Educacao	2.061.289,19		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.311,86			Cultura	14.064,49		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES -->		5.006.086,36		Urbanismo	3.048.785,10		
ALIENACAO DE BENS				Habitacao			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.355.846,36			Saneamento			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL -->		2.355.846,36		Gestao Ambiental	68.071,60		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS -->		7.361.932,72		Agricultura	624.644,27		
** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **				Industria			
Ingressos Realizados				Energia	107.305,00		
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->				Transporte	9.851,15		
*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***				Desporto e Lazer	65.728,52		
DESPESA ORÇAM.DO EXERCICIO A PAGAR	4.830.496,17			Eercargos Especiais	148.179,26		
PREVIDENCIA SOCIAL-PREVICLAUDIA	21.614,21			TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA -->		10.383.736,38	
SALARIO FAMILIA - RPPS	794,10			** INTERFERENCIAS FINANCEIRAS **			
SALARIO FAMILIA - INSS	361,84			Egressos Realizados	221.666,65		
SALARIO MATERNIDADE - RPPS	1.239,12			TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS -->		221.666,65	
I.N.S.S.	20.252,32			*** EXTRA-ORÇAMENTARIA ***			
SINTEP	2.474,07			PREVIDENCIA SOCIAL-PREVICLAUDIA	21.814,01		
SINTEP - FUNDEB 60	4.838,15			SALARIO FAMILIA - RPPS	794,10		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO	383,00			SALARIO FAMILIA - INSS	361,84		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - E	683,00			SALARIO MATERNIDADE - RPPS	1.239,12		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - F	3.719,00			I.N.S.S.	15.349,18		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - F	2.020,00			SINTEP	2.474,07		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - S	120,00			SINTEP - FUNDEB 60	4.838,15		
CONVENIO UNIMED - EDUCACAO	630,00			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO	383,00		
CONVENIO UNIMED - FUNDEB 60	6.595,05			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - ED	683,00		
CONVENIO UNIMED - FUNDEB 40	315,00			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - FU	3.719,00		
CONVENIO UNIMED - SAUDE	1.959,42			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - FU	2.020,00		
CONVENIO UNIMED	1.411,13			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO - SA	144,00		
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60	2.583,00			CONVENIO UNIMED - EDUCACAO	630,00		
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	2.840,00			CONVENIO UNIMED - FUNDEB 60	6.595,05		
PENSAO ALIMENTICIA FUNDEB 40	350,00			CONVENIO UNIMED - FUNDEB 40	315,00		
PENSAO ALIMENTICIA	2.174,00			CONVENIO UNIMED - SAUDE	1.959,42		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON	31.545,13			CONVENIO UNIMED	1.411,13		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	3.183,03			PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60	2.583,00		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	8.788,28			PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	2.106,00		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	4.607,39			PENSAO ALIMENTICIA FUNDEB 40	350,00		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	5.178,10			PENSAO ALIMENTICIA	2.174,00		
I.N.S.S - EDUCACAO	1.003,48			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	31.545,13		
I.N.S.S - FUNDEB 60	4.769,84			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	3.183,03		
I.N.S.S - SAUDE	9.104,67			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	8.788,28		
I.N.S.S - FUNDEB 40	381,49			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	4.607,39		
PREVIDENCIA - EDUCACAO	9.456,10			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	5.178,10		
PREVIDENCIA - FUNDEB 60	44.274,00			I.N.S.S - EDUCACAO	877,84		
PREVIDENCIA - FUNDEB 40	12.743,70			I.N.S.S - FUNDEB 60	3.309,74		
PREVIDENCIA - SAUDE	21.817,50			I.N.S.S - SAUDE	7.444,27		
RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	5.000,00			I.N.S.S - FUNDEB 40	339,32		
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	39.324,60			PREVIDENCIA - EDUCACAO	8.158,91		
TOTAL DO EXTRA-ORÇAMENTARIO---->		5.109.029,89		PREVIDENCIA - FUNDEB 60	34.748,79		
*** SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR ***				PREVIDENCIA - FUNDEB 40	9.665,20		
CAIXA				PREVIDENCIA - SAUDE	17.741,44		
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	16.463,80			RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	5.000,00		
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.377.136,22			RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADO	5.000,00		
APLICACOES FINANCEIRAS				RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	398.467,22		
				RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADO	39.324,60		
				TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAM.-->		655.322,33	

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

CTBS4510

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Data: 19/06/2007

Hora: 16:40:16

Pag.: 002

BALANÇETE FINANCEIRO (MOD. ANEXO Nº 13) - EXERCÍCIO DE 2007

(Ate Maio /2007)

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
TOTAL DISPONIVEL -->		1.393.600,02		*** SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE ***			
				CAIXA			
				BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	262.942,74		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS	2.340.894,53		
				APLICACOES FINANCEIRAS			
				TOTAL DISPONIVEL -->		2.603.837,27	
TOTAL			13.864.562,63	TOTAL			13.864.562,63

ALTAMIR KURTEN  
PREFEITO MUNICIPALDAVI SCHLEICHER  
TESOUREIROMARIA INEZ LAZZARIS FERLIN  
CONTADORA

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2007.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**CONVOCA:**

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal Nº 001/2005, realizado no dia 11 de Dezembro de 2.005, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:30 h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1** - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; **2** - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver; **3** - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF; **4** - Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP; **5** - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal; **6** - 2 (duas) fotografias 3 x 4 recentes; **7** - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; **8** - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); **9** - Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena; **10** - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; **11** - Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível; **12** - Declaração de Bens e Direitos; **13** - Comprovação de experiência (quando exigido); **14** - Comprovante de Cursos de Capacitação (quando cabível); **15** - Carteira Nacional de Habilitação (quando Cabível). O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**CARGO: Professor**

Classificação:32ºCandidato:**DELSIOMONE DONIZETEGARCIA**  
Inscrição:135

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 20 de Maio de 2007.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
KIKO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Feliz Natal**

DECRETO MUNICIPAL Nº026/2007.

**DATA:** 11 DE JUNHO de 2007.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

**MANUEL MESSIAS SALES PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica convocada a **II Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se nos dias 10 e 11 de Julho de 2007, nas dependências do Centro Esportivo Tio Teco, em Feliz Natal – MT, com início às 19:30 horas, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Saúde e Qualidade de Vida: Política de Estado e Desenvolvimento”, cujos subtemas serão abordados com base na realidade local do Município de Feliz Natal.

**Artigo 3º.** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** O Conselho Municipal de Saúde expedirá, mediante Resolução, o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por comissão para esse fim designada.

**Artigo 5º** As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

**Artigo 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 11 de JUNHO de 2007

**MANUEL MESSIAS SALES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se

**ALAN ROQUE DAPIEVE**  
SEC. mun. de administração, planejamento e finanças

**PORTARIA MUNICIPAL N.º058/2007**

**DATA:** 06 DE JUNHO DE 2007.

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

- Considerando a realização do Concurso Público para provimento efetivo de carreira;
- Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;
- Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;
- Considerando, a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 001/2004.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Nomear em caráter efetivo, o Sr. **JAISON CARLOS BERTOL**, para exercer o cargo de MOTORISTA NÍVEL II – 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 06 de JUNHO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRA-SE

**ALAN ROQUE DAPIEVE**  
SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## PORTARIA MUNICIPAL N.º059/2007

DATA: 18 DE JUNHO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

-Considerando a realização do Concurso Público para provimento efetivo de carreira;

- Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;
- Considerando a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;
- Considerando, a Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º. 001/2004.

## RESOLVE:

**Artigo 1.º** Nomear em caráter efetivo, o Sr. **ALEX FERNANDO RAFFEL**, para exercer o cargo de MECÂNICO AUXILIAR – 40 HORAS/SEMANAIS, lotado no Departamento de Obras.

**Artigo 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 18 de JUNHO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRE-SE

**ALAN ROQUE DAPIEVE**

SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### Prefeitura Municipal de Juara

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Às dez horas do dia 19 de Junho de 2007, A Comissão de permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, esteve reunida para receber os envelopes de documentação e proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 11/2007, Objeto: Contratação de Empresa do ramo pertinente para prestação de Serviços de Jornal Escrito, para a Divulgação dos Trabalhos Realizado pela a Prefeitura Municipal e Secretarias, para que a população tenha conhecimento dos Projetos e Serviços Realizado no Município de Juara-MT. Porém, foi adquirido o Edital acima pela Empresa H. S. De Andrade Serviços – ME, sob CNPJ N.º 07.872.007/0001-42, fica declarada Licitação **DESERTA** por não ter comparecido interessado neste Certame.

Juara - MT, 19 de Junho de 2007.

**Wliam Pereira de Goes**

Presidente

**Oscar Martins Bezerra**

Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Juscimeira

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2007

DE: 1º DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2005 da Prefeitura Municipal de Juscimeira, gestão do Prefeito **DENER ARAÚJO CHAVES**, e dá outras providências.

O Senhor **ARTHUR QUEIROZ NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes aos Balancetes e Balanço Geral do exercício financeiro de 2005, gestão do Senhor **DENER ARAUJO CHAVES**, **CONTRÁRIO** ao Parecer Prévio nº 114/2006 do Egrégio Tribunal do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 1º DE JUNHO DE 2007.

**ARTHUR QUEIROZ NETO**

PRESIDENTE

### Prefeitura Municipal de Marcelândia

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2007

LRF Cidade nº 7.01 - 13/08/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.103.256,52
Pessoal Ativo	6.921.327,57
Pessoal Inativo e Pensionista	181.928,95
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	201.742,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	201.742,28
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	514.039,19
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	514.039,19
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I+II+III)</b>	<b>7.415.553,43</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>15.882.861,49</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	46,69
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;= &gt;</b>	<b>8.576.745,20</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;= &gt;</b>	<b>8.147.907,94</b>

\*Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL/2007

LRF Cidadão 7.01 - 13/06/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)'</b>	298.110,98	897.007,20	-	-
Ativo Disponível	1.603.335,74	2.161.784,47	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.305.224,76	1.264.777,27	0,00	0,00
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	15.552.259,38	15.882.861,49	0,00	0,00
<b>% da DC sobre a RCL (I) / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% da DCL sobre a RCL (III) / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2007

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(D)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(D)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (D-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	15.552.259,38	15.882.861,49	10.732.851,15	0,00
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %</b>	22,00	22,00	22,00	22,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2007

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>		0,00
<b>Externas</b>		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
<b>Internas</b>		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>		0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		10.732.851,15
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL</b>		0,00
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL</b>		0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>		16,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>		7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

BREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	Mai/06	Jun/06	Jul/06	Ago/06	Sep/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.604.714,07	1.406.392,03	1.399.054,82	1.377.299,03	1.436.298,88	1.454.093,80	1.443.091,64	1.336.487,17	1.371.686,40	1.670.481,87	1.386,64	
Receitas Tributárias	48.081,15	66.212,73	60.887,31	60.167,00	149.259,43	61.448,90	55.034,47	76.365,90	47.836,39	110.603,20	44,7	
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	1.133,93	105.577,22	24.204,61	7.745,47	4.955,80	0,00	0,00	0,00	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.827,64	10.280,26	10.051,84	6.364,21	1.521,94	42,92	3.832,04	2.990,01	502,42	1.024,36	4,2	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.751,14	11.981,56	17.932,27	22.476,39	13.195,64	12,27	18.014,80	17.886,68	8.809,32	16.930,58	8,6	
Outras Receitas Tributárias	33.482,97	44.380,51	32.503,20	30.222,47	28.593,73	25.438,46	50.873,34	36.424,89	52.648,26	31,8		
Receitas de Contribuições	116.584,76	25.925,24	34.840,16	47.314,76	23,010,38	67.879,95	40.187,48	42.147,20	60.884,38	66.522,37	100,8	
Receita Patrimonial	12.761,01	12.950,31	13.523,03	14.598,93	12,752,58	14.124,98	14.249,58	13.196,53	15.158,68	13.932,28	18,8	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	12.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.296.255,66	1.287.646,80	1.278.844,33	1.240.983,18	1.231.875,14	1.287.884,56	1.209.756,58	1.551.025,37	1.233.933,68	1.450.646,28	1.209,6	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	483.465,45	470.502,60	419.181,54	426.549,64	396.311,86	389.138,20	442.325,75	537.505,86	480.222,95	516.102,45	428,1	
Cota Parte do ICMS	309.886,02	389.510,96	332.602,98	388.776,77	347.296,99	416.149,17	336.596,63	383.904,04	323.210,33	316.184,05	305,2	
Cota Parte do IPVA	58.487,11	47.777,52	43.427,09	26.327,63	26.302,28	28.505,02	13,616,80	21,751,49	20.161,41	31,811,89	35,1	
Transferências de Recursos do FUNDEB	237.015,48	232.544,96	239,074,28	251.539,42	241.540,54	245.508,05	286,002,72	282.138,38	249.198,51	280.144,54	0,00	
Outras Transferências Correntes	309.397,60	327.310,36	244.598,84	177.389,82	219.720,40	236.154,12	251.814,98	336.325,90	162.140,45	336.603,35	441,2	
Outras Receitas Correntes	15.839,89	33.627,25	6.589,09	14.134,16	22,701,02	22,742,45	23,863,23	33,752,57	13,876,36	28,577,44	12,7	
DEDUÇÕES (II)	210.730,86	139.339,21	138,584,40	145,074,14	113,169,22	162,031,45	136,512,74	158,131,08	181,089,28	127,077,53	198,6	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	91.498,44	22,736,90	25,879,13	27,045,71	1,347,82	45,283,71	19,513,83	19,669,79	60,884,38	45,107,82	76,7	
Servidor	91.498,44	22,736,90	25,879,13	27,045,71	1,347,82	45,283,71	19,513,83	19,669,79	60,884,38	45,107,82	76,7	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	119.292,42	116,602,31	113,005,27	118,028,43	111,821,30	116,747,74	117,099,21	138,465,29	120,204,00	81,989,71	121,8	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	1.393.983,21	1.267.052,82	1.260.470,42	1.232.484,89	1.323.229,39	1.292.062,02	1.306.478,90	1.178.356,09	1.190.597,12	1.643.404,04	1.186,1	

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/07 A ABR/07/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	17.826.693,56	17.838.693,56	2.623.197,65	14,71	5.463.191,01	30,63	12.375.502,55
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	15.726.693,56	15.738.693,56	2.623.197,65	16,67	5.463.191,01	34,71	10.275.502,55
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	877.000,00	877.000,00	134.514,62	15,34	292.964,15	33,40	584.045,85
1.1.1.0.00.00 - Impostos	577.000,00	577.000,00	92.210,59	15,98	150.221,34	26,03	426.778,66
1.1.2.0.00.00 - Taxas	299.000,00	299.000,00	42.304,03	14,15	142.732,81	47,74	156.267,19
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	714.693,56	714.693,56	167.453,84	23,43	294.860,59	41,26	419.832,97
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	514.693,56	514.693,56	123.358,41	23,97	229.350,61	44,56	285.342,95
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	44.095,43	22,05	65.509,98	32,76	134.490,02
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	347.000,00	347.000,00	37.247,96	10,73	66.335,92	19,12	280.664,08
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	347.000,00	347.000,00	37.247,96	10,73	66.335,92	19,12	280.664,08
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.631.850,00	13.643.850,00	2.257.237,69	16,54	4.739.843,01	34,74	8.904.006,99
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	13.386.350,00	13.396.350,00	2.224.961,32	16,61	4.632.311,14	34,57	8.766.038,66
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Contribuintes	245.500,00	245.500,00	32.256,37	13,14	107.531,87	43,80	137.968,13
1.7.7.0.00.00 - Transferências Para Combate A fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.150,00	155.150,00	26.743,54	17,24	69.197,34	44,60	85.952,66
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	2.650,00	2.650,00	2.720,12	102,65	4.643,42	175,22	-1.993,42
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	24.023,42	16,57	64.553,92	44,52	80.446,08
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.000,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

2.4.7.0.00.00 - Transferências De Contribuintes	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>751.644,44</b>	<b>654.444,44</b>	<b>235.167,93</b>	<b>35,93</b>	<b>329.175,96</b>	<b>50,30</b>	<b>325.268,48</b>
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>	<b>18.578.338,00</b>	<b>18.493.138,00</b>	<b>2.858.365,58</b>	<b>15,46</b>	<b>5.792.366,97</b>	<b>31,32</b>	<b>12.700.771,03</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>18.578.338,00</b>	<b>18.493.138,00</b>	<b>2.858.365,58</b>	<b>15,46</b>	<b>5.792.366,97</b>	<b>31,32</b>	<b>12.700.771,03</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>18.578.338,00</b>	<b>18.493.138,00</b>	<b>2.858.365,58</b>	<b>15,46</b>	<b>5.792.366,97</b>	<b>31,32</b>	<b>12.700.771,03</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>16.610.489,18</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre Jan a Abr 2007		No Bimestre	Jan a Abr 2007	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
<b>C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	1.048.438,00	0,00	1.048.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.438,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	14.905.775,00	131.500,00	15.037.275,00	3.051.812,74	6.154.815,87	2.602.076,15	4.639.877,90	30,86	10.397.467,10
Pessoal e Encargos Sociais	7.729.100,00	80.476,53	7.809.576,53	1.292.761,07	2.794.605,63	1.400.965,98	2.461.840,27	31,52	5.347.736,26
Juros e Encargos da Dívida	1.500,00	37.000,00	38.500,00	7.546,39	31.016,58	30.891,25	31.016,58	80,56	7.483,42
Outras Despesas Correntes	7.175.175,00	14.023,47	7.189.198,47	1.751.505,28	3.329.193,66	1.170.218,92	2.147.021,05	29,86	5.042.137,42
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.469.125,00	-131.500,00	2.337.625,00	47.543,18	61.951,68	78.394,56	91.943,06	3,93	2.245.681,94
Investimentos	2.469.125,00	-131.500,00	2.337.625,00	17.812,88	32.221,38	14.672,88	28.221,38	1,21	2.309.403,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	29.730,30	29.730,30	63.721,68	63.721,68	0,00	-60.721,68
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	1.047.438,00	0,00	1.047.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.438,00
<b>D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>447.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>447.400,00</b>	<b>138.684,53</b>	<b>286.936,66</b>	<b>176.216,79</b>	<b>242.107,22</b>	<b>54,11</b>	<b>-200.242,79</b>
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)</b>	<b>1.495.838,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.495.838,00</b>	<b>138.684,53</b>	<b>286.936,66</b>	<b>176.216,79</b>	<b>242.107,22</b>	<b>16,19</b>	<b>1.250.731,79</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>155.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>78.694,68</b>	<b>0,00</b>	<b>44.703,30</b>	<b>28,84</b>	<b>110.296,70</b>
Amortização da Dívida Interna	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	78.694,68	0,00	44.703,30	28,84	110.296,70
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	78.694,68	0,00	44.703,30	28,84	110.296,70
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	<b>1.650.838,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.650.838,00</b>	<b>138.684,53</b>	<b>365.631,34</b>	<b>176.216,79</b>	<b>286.810,52</b>	<b>17,37</b>	<b>1.064.027,49</b>
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.505.556,45</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>1.650.838,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.650.838,00</b>	<b>138.684,53</b>	<b>365.631,34</b>	<b>176.216,79</b>	<b>5.792.366,97</b>	<b>350,87</b>	<b>-4.141.029,97</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
<b>a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)</b>	18.578.338,00	18.578.338,00	3.099.103,92	6.295.210,23	2.680.218,71	4.776.272,26	100,00	25,71	13.802.065,74
LEGISLATIVA	700.000,00	700.000,00	82.586,70	161.257,35	82.586,70	161.257,35	3,38	23,04	538.742,65
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	82.586,70	161.257,35	82.586,70	161.257,35	3,38	23,04	538.742,65
JUDICIÁRIA	94.000,00	94.000,00	12.708,00	25.925,21	13.208,00	20.805,96	0,44	22,13	73.194,04
Defesa do Interesse Público no Processo	94.000,00	94.000,00	12.708,00	25.925,21	13.208,00	20.805,96	0,44	22,13	73.194,04
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.721.000,00	2.617.500,00	575.552,36	1.182.719,18	496.704,04	912.853,20	19,11	34,88	1.704.646,80
Administração Geral	2.149.000,00	2.070.500,00	357.427,35	816.684,54	360.384,65	726.421,95	15,21	35,08	1.344.078,05
Tecnologia de Informação	18.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração de Receitas	24.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Serviços Urbanos	530.000,00	530.000,00	218.125,01	366,034,64	96.319,39	186.431,25	3,90	35,18	343.568,75
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	663.500,00	663.500,00	97.376,56	207.323,38	91.403,24	159.190,69	3,33	23,99	904.309,31
Assistência ao Idoso	33.000,00	33.000,00	1.616,15	2.413,88	1.331,12	2.128,85	0,04	6,45	30.871,15
Assistência ao Portador de Deficiência	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.000,00	122.000,00	21.209,01	23.212,44	20.122,51	22.125,94	0,46	18,14	99.874,06
Assistência Comunitária	486.000,00	486.000,00	74.551,40	181.697,06	69.949,61	134.935,50	2,83	27,76	351.064,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.578.338,00	1.578.338,00	72.119,25	140.295,58	62.519,25	118.695,58	2,49	7,52	1.469.642,42
Previdência do Regime Estatutário	1.578.338,00	1.578.338,00	72.119,25	140.295,58	62.519,25	118.695,58	2,49	7,52	1.469.642,42
SAÚDE	3.395.125,00	3.446.125,00	868.839,45	1.840.132,77	715.069,56	1.419.135,00	29,71	41,18	2.026.990,00
Administração Geral	170.000,00	175.000,00	26.175,75	60.406,11	25.901,52	50.905,71	1,07	29,09	124.094,29
Atenção Básica	2.125.000,00	2.180.000,00	416.237,32	1.073.218,99	455.513,63	880.344,77	18,43	40,76	1.279.655,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.061.125,00	1.111.125,00	426.426,38	706.507,67	233.654,41	487.884,52	10,21	43,91	623.240,48
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.876.875,00	5.847.375,00	939.919,59	1.609.964,11	794.745,63	1.171.197,42	24,52	20,03	4.676.177,58
Ensino Fundamental	5.535.875,00	5.506.375,00	897.696,51	1.502.103,72	739.385,33	1.072.987,94	22,47	19,49	4.433.387,06
Ensino Médio	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ensino Profissional	33.000,00	1.813,78	1.521,78	1.813,78	1.281,78	1.573,78	0,03	86,77	240,00
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Infantil	235.000,00	269.534,22	39.549,30	104.494,61	53.306,52	95.863,70	2,01	35,57	173.670,52
Educação de Jovens e Adultos	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Educação Especial	27.000,00	14.152,00	1.152,00	1.152,00	772,00	772,00	0,02	5,46	13.380,00
CULTURA	57.000,00	58.000,00	5.918,08	11.118,08	7.401,00	7.401,00	0,16	12,76	50.599,00
Difusão Cultural	57.000,00	58.000,00	5.918,08	11.118,08	7.401,00	7.401,00	0,16	12,76	50.599,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	540.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Infra-estrutura Urbana	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Serviços Urbanos	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00
Habitação Urbana	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	241.000,00	201.000,00	8.931,94	47.008,28	13.333,59	43.198,01	0,50	21,49	157.801,99
Administração Geral	134.000,00	136.000,00	8.931,94	47.008,28	13.333,59	43.198,01	0,50	31,76	92.801,99
Saneamento Básico Urbano	86.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	342.000,00	436.000,00	103.088,10	208.029,99	99.038,97	91.694,74	1,92	21,03	344.305,26
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	312.000,00	411.000,00	103.088,10	208.029,99	99.038,97	91.694,74	1,92	22,31	319.305,26
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	163.000,00	163.000,00	28.459,06	77.298,79	28.640,44	75.318,39	1,58	46,21	87.681,61
Energia Elétrica	163.000,00	163.000,00	28.459,06	77.298,79	28.640,44	75.318,39	1,58	46,21	87.681,61
TRANSPORTE	1.350.000,00	1.311.000,00	220.164,71	524.910,47	197.734,25	358.175,31	7,50	27,32	952.824,69
Administração Geral	893.000,00	893.000,00	196.937,71	381.049,37	165.019,15	294.114,21	6,16	32,94	958.885,79
Transporte Rodoviário	457.000,00	418.000,00	23.227,00	143.861,10	32.715,10	64.061,10	1,34	15,33	353.938,90
DESPORTO E LAZER	254.000,00	254.000,00	46.163,43	69.185,48	44.057,74	61.545,89	1,29	23,31	202.454,11
Desporto Comunitário	254.000,00	254.000,00	46.163,43	69.185,48	44.057,74	61.545,89	1,29	23,31	202.454,11

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	301.500,00	338.500,00	37.276,69	189.441,96	113.776,30	175.803,72	3,68	51,94	162.696,28
Serviço da Dívida Interna	156.500,00	193.500,00	37.276,69	139.441,96	94.612,93	139.441,96	2,92	72,06	54.058,44
Outros Encargos Especiais	145.000,00	145.000,00	0,00	50.000,00	19.163,37	36.362,16	0,76	25,08	108.637,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.678.338,00</b>	<b>18.678.338,00</b>	<b>3.099.103,92</b>	<b>6.295.210,23</b>	<b>2.680.218,71</b>	<b>4.778.272,26</b>	<b>100,0001</b>	<b>25,7088</b>	<b>13.802.065,74</b>

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	Mai/06	Jun/06	Jul/06	Ago/06	Set/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.604.714,07	1.406.392,03	1.395.054,82	1.377.599,03	1.439.396,28	1.454.093,50	1.443.091,64	1.726.487,17	1.371.686,40	1.670.481,57	1.386,6	
Receitas Tributárias	48.061,75	66.212,73	60.887,31	60.197,00	149.299,43	61.448,50	55.034,47	76.365,90	47.836,33	110.603,20	44,7	
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	1.133,93	105.577,22	24.204,61	7.749,47	4.955,90	0,00	0,00	0,00	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.827,64	10.290,26	10.051,84	6.364,21	1.621,94	427,52	3.832,04	2.950,01	902,42	1.024,36	4,2	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.751,14	11.581,96	17.932,27	22.476,39	13.196,54	12.271,19	18.014,50	17.586,65	8.509,32	16.930,58	8,6	
Outras Receitas Tributárias	33.482,97	44.380,51	32.903,20	30.222,47	28.963,73	24.544,78	25.438,46	50.873,34	38.424,59	92.648,26	31,8	
Receitas de Contribuições	116.984,76	25.925,24	34.840,16	47.314,76	23.010,38	67.879,96	40.187,48	42.147,20	60.884,38	66.522,37	100,8	
Receita Patrimonial	12.761,01	12.590,31	13.523,93	14.958,93	12.752,58	14.168,04	14.249,58	13.196,53	15.155,68	13.932,28	18,5	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	12.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.398.255,66	1.267.646,50	1.278.844,33	1.240.953,18	1.231.675,14	1.287.854,56	1.309.756,88	1.561.025,37	1.233.933,65	1.490.846,28	1.209,6	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	493.469,45	470.502,60	419.181,54	435.549,64	396.311,96	399.138,20	442.325,75	537.905,96	480.222,95	516.102,45	428,1	
Cota Parte do ICMS	309.886,02	289.510,66	332.602,58	398.776,77	347.759,99	418.149,17	336.996,63	383.904,04	323.210,33	316.184,05	305,2	
Cota Parte do IPVA	98.487,11	47.777,92	43.427,09	26.327,53	26.302,25	28.905,02	13.168,80	21.751,49	20.161,41	31.811,89	35,1	
Transferências de Recursos do FUNDEB	237.015,48	232.544,96	239.074,28	251.939,42	241.540,54	245.908,05	265.002,72	282.138,38	248.198,51	250.144,54	441,2	
Outras Transferências Correntes	309.397,60	227.310,36	244.698,84	177.399,82	219.720,40	235.154,12	251.814,98	335.325,90	162.140,45	336.603,35	441,2	
Outras Receitas Correntes	15.839,89	33.657,25	6.969,09	14.134,16	22.701,02	22.742,45	23.863,23	33.752,87	13.876,36	28.577,44	12,7	
DEDUÇÕES (II)	210.720,86	139.339,21	136.054,40	145.074,14	113.169,22	162.031,45	136.612,74	158.131,08	181.089,28	127.077,53	198,5	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	91.458,44	22.736,90	25.579,13	27.045,71	1.347,52	45.283,71	19.513,53	19.665,79	60.884,38	45.107,82	76,7	
Servidor	91.458,44	22.736,90	25.579,13	27.045,71	1.347,52	45.283,71	19.513,53	19.665,79	60.884,38	45.107,82	76,7	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	119.262,42	116.602,31	110.475,27	118.028,43	111.821,30	116.747,74	117.099,21	138.465,29	120.204,90	81.969,71	121,8	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.393.993,21</b>	<b>1.267.052,82</b>	<b>1.258.980,42</b>	<b>1.232.489,89</b>	<b>1.326.229,39</b>	<b>1.292.062,05</b>	<b>1.306.478,90</b>	<b>1.568.356,09</b>	<b>1.190.597,12</b>	<b>1.543.404,04</b>	<b>1.188,1</b>	

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS								RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar			
	Exercício Anterior	2006										
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (X)	1.344.495,32	319.049,46	0,00	398.728,51	1.264.777,27	790.708,67	0,00	383.151,12	407.557,55			
EXECUTIVO	1.344.495,32	319.049,46	0,00	398.728,51	1.264.777,27	790.708,67	0,00	383.151,12	407.557,55			
Administração Direta	1.344.495,32	319.049,46	0,00	398.728,51	1.264.777,27	790.708,67	0,00	383.151,12	407.557,55			
Pessoal e Encargos Sociais	438.020,92	153.861,35	0,00	230.172,06	361.710,21	148.458,83	0,00	0,00	148.458,83			
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	906.435,40	165.500,11	0,00	163.898,45	903.067,06	520.625,90	0,00	294.183,29	226.442,21			
Investimentos	0,00	4.688,00	0,00	4.688,00	0,00	255.237,34	0,00	88.967,83	166.269,51			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.344.495,32</b>	<b>319.049,46</b>	<b>0,00</b>	<b>398.728,51</b>	<b>1.264.777,27</b>	<b>790.708,67</b>	<b>0,00</b>	<b>383.151,12</b>	<b>407.557,55</b>			

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(I)	826.693,56	826.693,56	157.461,75	289.981,90	128.629,86
RECEITAS CORRENTES	826.693,56	826.693,56	157.461,75	289.981,90	128.629,86
Receita de Contribuições	514.693,56	514.693,56	123.358,41	229.350,61	95.919,96
Pessoal Civil	509.493,56	509.493,56	123.358,41	229.350,61	95.919,96
Contribuição de Servidor Ativo Civil	506.893,56	506.893,56	122.559,61	227.765,97	94.483,61
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.300,00	1.300,00	798,80	1.584,64	1.436,35
Outras Contribuições Previdenciárias	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	312.000,00	312.000,00	34.103,34	60.631,29	32.709,90
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	312.000,00	312.000,00	34.103,34	60.631,29	32.709,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	654.444,44	654.444,44	198.454,67	271.529,62	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	46.395,38
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)</b>	<b>1.481.138,00</b>	<b>1.481.138,00</b>	<b>355.916,42</b>	<b>561.511,52</b>	<b>175.025,24</b>
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	196.800,00	196.800,00	22.385,60	51.615,64	30.080,28
ADMINISTRAÇÃO	100.900,00	100.900,00	11.192,80	25.807,82	15.040,14
Despesas Correntes	95.900,00	95.900,00	11.192,80	25.807,82	15.040,14
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	430.000,00	430.000,00	51.578,45	93.139,76	74.652,81
Pessoal Civil	430.000,00	430.000,00	51.578,45	93.139,76	74.652,81
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	6.700,09	13.160,53	10.675,89
Pensões	150.000,00	150.000,00	21.814,87	43.310,87	39.221,92
Outros Benefícios Previdenciários	180.000,00	180.000,00	23.063,49	36.668,36	24.755,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	7.400,00	7.400,00	252,00	756,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.047.438,00	1.047.438,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)</b>	<b>1.251.638,00</b>	<b>1.251.638,00</b>	<b>22.637,60</b>	<b>52.371,64</b>	<b>30.080,28</b>
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	229.500,00	229.500,00	333.278,82	509.139,88	144.944,96
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM2007		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2006	2007	
Caixa	0,00			0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	72.210,66			0,00	15.197,36
Investimentos	663.461,87			1.437.004,38	1.922.017,30
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
RECEITAS CORRENTES	751.644,44	654.444,44	235.167,93	329.175,96	0,00
Receita de Contribuições	654.444,44	654.444,44	198.454,67	271.529,62	0,00
Pessoal Civil	584.347,64	584.347,64	176.257,77	239.694,82	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	584.347,64	584.347,64	176.257,77	239.694,82	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	70.096,80	70.096,80	22.196,90	31.834,80	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	97.200,00	0,00	36.713,26	57.646,34	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	751.644,44	654.444,44	235.167,93	329.175,96	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 28 Fev 2007 (b)	Em 30 Abr 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	1.575.792,29	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.284.286,28	816.401,75	897.007,20
Ativo Disponível	1.603.335,74	2.125.253,49	2.161.784,47
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	319.049,46	1.308.851,74	1.264.777,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.284.286,28	759.390,54	-897.007,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	1.417.706,53	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.284.286,28	-658.315,99	-897.007,20

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-238.691,21	387.279,08

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 28 Fev 2007 (b)	Em 30 Abr 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VII)	1.437.004,38	1.607.356,23	1.937.214,66
Ativo Disponível	1.437.004,38	1.607.356,23	1.937.214,66
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>15.391.693,56</b>	<b>2.591.834,07</b>	<b>5.402.739,47</b>	<b>5.403.190,06</b>
Receita Tributária	877.000,00	134.514,62	292.954,15	243.309,77
IPTU	108.000,00	41.582,41	41.582,41	0,00
ISS	160.000,00	18.387,02	43.826,92	33.728,62
ITBI	99.000,00	7.235,19	9.161,97	18.422,08
IRRF	210.000,00	25.005,97	55.650,04	54.500,40
Taxas	299.000,00	42.304,03	142.732,81	136.658,67
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	714.693,56	167.463,84	294.860,59	163.482,50
Receita Previdenciária	514.693,56	123.358,41	229.350,61	95.919,96
Outras Contribuições	200.000,00	44.095,43	65.509,98	67.562,54
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	347.000,00	37.247,96	66.335,92	42.729,97
(-) Aplicações Financeiras	347.000,00	37.247,96	66.335,92	42.729,97
Transferências Correntes	13.643.850,00	2.263.122,07	4.745.727,39	4.924.007,48
FPM	4.505.000,00	783.387,13	1.641.010,57	1.473.250,63
ICMS	3.256.350,00	517.014,80	1.092.936,53	1.034.836,28
Outras Transferências Correntes	5.882.500,00	962.720,14	2.011.780,29	2.415.920,57
Demais Receitas Correntes	156.150,00	26.743,54	69.197,34	72.390,31
Dívida Ativa	145.000,00	24.023,42	64.553,92	71.908,31
Receitas Correntes Diversas	11.150,00	2.720,12	4.643,42	482,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>267.788,11</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.080.000,00	0,00	0,00	267.788,11
Convênios	2.080.000,00	0,00	0,00	267.788,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I - III - IV - V)</b>	<b>2.080.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>267.788,11</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>17.471.693,56</b>	<b>2.591.834,07</b>	<b>5.402.739,47</b>	<b>5.670.978,17</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2007	Jan a Abr 2006
<b>DESPESAS CORRENTES (VII)</b>	<b>15.037.275,00</b>	<b>2.602.076,15</b>	<b>4.639.877,90</b>	<b>3.838.089,84</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.809.576,53	1.400.965,98	2.461.840,27	1.848.937,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	38.500,00	30.891,25	31.016,58	0,00
Outras Despesas Correntes	7.189.198,47	1.170.218,92	2.147.021,05	1.989.152,78
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)</b>	<b>14.998.775,00</b>	<b>2.571.184,90</b>	<b>4.608.861,32</b>	<b>3.838.089,84</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>2.492.625,00</b>	<b>78.394,56</b>	<b>136.646,36</b>	<b>491.713,58</b>
Investimentos	2.337.625,00	14.672,88	28.221,38	491.713,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	155.000,00	63.721,68	108.424,98	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>2.337.625,00</b>	<b>14.672,88</b>	<b>28.221,38</b>	<b>491.713,58</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>1.047.438,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>18.384.838,00</b>	<b>2.585.857,78</b>	<b>4.637.082,70</b>	<b>4.329.803,42</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-913.144,44</b>	<b>5.976,29</b>	<b>765.656,77</b>	<b>1.341.174,75</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

RREO - Anexo IX (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	10.190.000,00	10.289.000,00	1.797.044,64	3.585.811,02	34,85
Recargas de Impostos	490.000,00	490.000,00	90.509,30	155.265,25	31,69
Impostos	367.000,00	367.000,00	67.204,62	94.571,30	25,77
Dívida Ativa dos Impostos	119.000,00	119.000,00	23.304,68	60.693,95	51
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais	9.700.000,00	9.799.000,00	1.706.535,34	3.430.545,77	35,01
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.505.000,00	4.505.000,00	783.387,13	1.641.010,57	36,43
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	68.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	3.256.350,00	3.256.350,00	517.014,80	1.092.936,53	33,56
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	99.000,00	21.567,94	46.990,55	47,47
Cota-Parte ITR (100%)	1.381.650,00	1.369.650,00	293.501,02	495.675,63	36,19
Cota-Parte IPVA (100%)	103.000,00	103.000,00	12.492,62	23.387,36	22,71
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IOF-OURO	386.000,00	386.000,00	78.571,83	130.545,13	33,82
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	3.116.500,00	3.146.500,00	553.494,49	1.189.201,63	37,79
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.850.000,00	2.850.000,00	483.488,15	981.831,20	34,45
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	498.343,05	17,49
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	483.488,15	483.488,15	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	266.500,00	266.500,00	37.749,97	99.838,56	37,46
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	30.000,00	32.256,37	107.531,87	358,44
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>11.924.850,00</b>	<b>12.065.850,00</b>	<b>2.057.038,11</b>	<b>4.279.337,02</b>	<b>35,47</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	2.874.875,00	2.846.375,00	252.517,20	375.825,81	13,21
Despesa com Ensino Fundamental (VI)	2.560.875,00	2.531.375,00	198.438,68	202.009,68	7,98
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	235.000,00	235.000,00	53.306,52	87.125,21	37,07
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	79.000,00	79.000,00	772,00	86.690,92	109,74
<b>DESPESAS VINC. FUNDEB, APLIC. NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)</b>	2.850.000,00	2.850.000,00	542.228,43	780.233,37	27,38
Pagto dos Profissionais da Educação (XI)	1.710.000,00	1.710.000,00	288.169,08	350.222,57	20,48
Outras Despesas no Ensino Básico	1.140.000,00	1.140.000,00	254.059,35	430.010,80	37,72
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	152.000,00	152.000,00	0,00	15.138,24	9,96
<b>FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>5.876.875,00</b>	<b>5.847.375,00</b>	<b>794.745,63</b>	<b>1.171.197,42</b>	<b>20,03</b>
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					
[se II < IV] = GANHÓ NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					2.667,42

## DEDUÇÕES DA DESPESA

<b>PARCELA DO GANHÓ/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)</b>	2.667,42
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)</b>	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHÓ/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)</b>	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>2.667,42</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.686,19	-
RP de despesas com ensino fundamental	51.686,19	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>		<b>871.501,44</b>

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XI + XII) / Q * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	0,00
MÍNIMO DE 16% DAS DESPESAS COM O ENSINO [(VII + II - X - XX) / Q * 100] Caput do artigo 60 do ADCT	0,00
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL [(XI / IV) * 100] § 6º do artigo 60 do ADCT	35,67

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2006	Jan a Abr 2007
	0,00	139,18

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 13/06/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2007 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.535.875,00	5.506.375,00	739.385,33	1.072.987,94	19,49
ENSINO MÉDIO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	33.000,00	1.813,78	1.281,78	1.573,78	86,77
ENSINO SUPERIOR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	235.000,00	269.534,22	53.306,52	95.863,70	35,57
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000,00	14.152,00	772,00	772,00	5,46
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.876.875,00</b>	<b>5.847.375,00</b>	<b>794.745,63</b>	<b>1.171.197,42</b>	<b>20,03</b>

FONTE:

### Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã

#### TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2007

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES. CNPJ/MF sob nº 00832086/0001-19.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 012/97, de 08/04/97 que autorizou o ingresso no Consórcio.

DO VALOR: aproximadamente R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

- A fixação do valor mensal será baseado em 80% (oitenta por cento) na utilização do Hospital Regional de Sorriso incluindo internações, consultas eletivas, exames de laboratório, exames de imagem e atendimentos no Pronto Atendimento e 20% (vinte por cento) na população.

- Acresce ao valor uma parcela fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) destinado exclusivamente para a Casa de Apoio Santa Maria da cidade de Sorriso. e um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) valor este destinado a manutenção do Consorcio Teles Pires.

- O valor da contribuição mensal será fixado com base na média da utilização do município no último mês.

- O Proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Fonte de Recursos: 07.001.10.302.0029.2032.3370.4100.

Vigência: 31/12/2007.

#### TERMO DE CONVÊNIO nº 002/2007

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e as CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES-SA, CNPJ nº. 03.467.321/0001-99, PARA FINS QUE OS ESPECIFICAM NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 395/2007.

Objeto: repasse de recursos financeiros para pagamento das despesas da construção de Rede de Energia Elétrica (Linhão) ligando o Município de Feliz Natal, passando pelo Projeto de Assentamento Boa Esperança I, II e III (Entre Rios), Projeto Assentamento Santa Terezinha II no Município de Nova Ubiratã, conforme Lei Municipal nº 395/2007.

VALOR: O valor do presente Convênio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais nas seguintes datas: 12/02, 12/03, 12/04 e 12/05/2007.

Fonte de Recursos: 06.001.25.752.0027.1012-4490.51.00.

Vigência: 30/06/2007.

#### TERMO DE CONVÊNIO nº 003/2007

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e MOTO CLUBE DE NOVA UBIRATÃ – Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.760.469/0001-42.

Objeto: repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades para participação de competições esportivas de motociclismo oficiais e não oficiais conforme Lei Municipal nº. 402/2007, de 04/04/2007

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será repassado em parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) até o dia 31/12/2007 conforme plano de trabalho.

Fonte de Recursos: 03.001.04.122.0006 .1.002 3370.41.00.00

Vigência: 31/12/2007.

#### TERMO DE CONVÊNIO nº 004/2007

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA CONCLUSÃO DA BR 163, Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.054.447/0001-06.

Objeto: repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar na manutenção do Comitê Central conforme Lei Municipal nº. 397/2007, de 08/03/2007.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que serão repassados em parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o dia 31/12/2007 conforme plano de trabalho.

Fonte de Recursos: 03.001.04.122.0006 .1.002 3370.41.00.00

Vigência: 31/12/2007.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2007

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT - **Autarquia Estadual criada pela Lei nº. 3.844, de 16.04.77, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70**

Objeto: delegação de competência para propiciar condições para a ação conjunta entre a Prefeitura de Nova Ubiratã e o **DETRAN-MT**, visando estabelecer condições para a implantação do Programa da Agência Estadual de Trânsito, com a delegação parcial de competências do órgão executivo estadual de trânsito para o município conveniado, visando maior controle da legalidade da frota de veículos registrados no município e propiciar facilidade de acesso a documentos e informações aos proprietários e condutores de veículos residentes no município.

Vigência: 31/12/2008.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO nº 002/2007

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT - **Autarquia Estadual criada pela Lei nº. 3.844, de 16.04.77, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70**

Objeto: cooperação técnica tem por objeto a cessão de funcionário efetivo da prefeitura municipal de Nova Ubiratã para a realização de serviços de vistoria junto a AGÊNCIA do DETRAN nesta cidade, para atendimento ao que determina o art. 124, XI, CTB e Resolução 05/1998, CONTRAN, propiciando as condições necessárias para a ação conjunta entre a referida e o DETRAN/MT, visando a disponibilização de servidor legalmente habilitado para proceder às vistorias nos automóveis do referido município, com o intuito de fornecer maior controle da legalidade à frota de veículo registrada, máxime quando da emissão de novo CRV.

Vigência: 31/12/2008.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO nº 003/2007

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e o INCRA- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 00.375.972/0016-47. Objeto: cooperação mútua, para elaboração de Georeferenciamento e posterior titulação dos lotes do P.A Piratininga.

Vigência: 31/12/2007.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 004/2007**

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10.

Objeto: cooperação mútua, por meio de cedência, com ônus para o cedente, de servidores do Município para o TJ/MT, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Nova Ubiratã-MT.

Vigência: 05/01/2008.

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 005/2007**

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO RIO BONITO DE NOVA UBIRATA-MT, inscrita no CNPJ nº 07.940.023/0001-25

Objeto: fornecimento de um imóvel (sala) localizada na Rua Principal S/N, Centro – Distrito de Santo Antonio do Rio Bonito, para implantação e funcionamento da Agência de Correios Comunitária para atendimento a população do Distrito de Mato Grosso, e a indicação de uma pessoa para atendimento junto a da Agência.

Vigência: 31/12/2008.

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 006/2007**

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO PIRATININGA, inscrita no CNPJ nº. 00.569.357/0001-95

Objeto: fornecimento de um imóvel (sala) localizada na Avenida Principal S/N, Centro – Projeto de Assentamento Piratininga, para implantação e funcionamento da Agência de Correios Comunitária para atendimento a população do Projeto de Assentamento Piratininga neste Município, e a indicação de uma pessoa para atendimento junto a da Agência.

Vigência: 31/12/2008.

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 007/2007**

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO ASSENTAMENTO ENTRE RIOS inscrita no CNPJ nº. 03.140.151/0001-33.

Objeto: fornecimento de um imóvel (sala) localizada na Avenida Principal S/N, Centro – Associação dos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Entre Rios, para implantação e funcionamento da Agência de Correios Comunitária para atendimento a população do Assentamento Entre Rios neste Município, e a indicação de uma pessoa para atendimento junto a da Agência.

Vigência: 31/12/2008.

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 008/2007**

Partícipes: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO – inscrita no CNPJ sob nº 32.946.196/0001-06.

Objeto: objetivo fornecimento de um imóvel (sala) localizada na Rua Palmeiras das Missões S/N, Centro – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Novo Mato Grosso, para implantação e funcionamento da Agência de Correios Comunitária para atendimento a população do Distrito de Mato Grosso, e a indicação de uma pessoa para atendimento junto a da Agência.

Vigência: 31/12/2008.

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2.007.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS para aquisição de 01 (uma) motoniveladora modelo básico 120H e/ou similar, às 08:00 horas (Brasília) do dia 05 de julho de 2.007, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão recolher junto a Divisão de Tesouraria da Prefeitura, a importância não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3510.

Nova Xavantina – MT, 20 de junho de 2.007.

**MÁRCIO GARCIA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo****LEI Nº 238 DE 14 DE JUNHO DE 2007.**

“Autoriza o Município de Novo Mundo a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Novo Mundo no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, **ratificando** o Protocolo de Intenção assinado em 05/10/2006 e publicado no DOE do dia 24/10/2006.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos anuais os recursos necessários a execução da presente lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o equivalente a 0,3% (zero virgula três por cento) repassado do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**Parágrafo Único** – A consignação do percentual mencionado no caput deste artigo, deverá ser efetivado nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena das medidas previstas no §5º do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal, encaminhará à Câmara Municipal de Novo Mundo, projeto de lei alterando a lei orçamentária em vigor, para a perfeita execução da presente proposta.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito**, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

**NELSON BAUMGRATZ**

Prefeito Municipal

**LEI N.º 239, de 14 de Junho de 2007.**

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Novo Mundo MT.

## Capítulo II

### Da Composição

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII) Um representante do Conselho Tutelar;
- VIII) Um representante do Poder Legislativo;
- IX) Um representante dos Conselhos Deliberativos das Escolas Municipais.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, **caput**, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos novos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I) Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II) Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos dos Fundos, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III) Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV) Pais de Alunos que:
  - a) Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou
  - b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I) Desligamento por motivos particulares;
- II) Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III) Situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitiva descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

## Capítulo III

### Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I) Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II) Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III) Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV) Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

Parágrafo Único – O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## Capítulo IV

### Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I) Não será remunerada;

II) É considerada atividade de relevante interesse social;

III) Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoa que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV) Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho, e

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12 – O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 – O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I) Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II) Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14 – Durante o prazo previsto no § 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete.

**NELSON BAUMGRATZ**

Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 009 DE 14 DE JUNHO DE 2007.

“**EMENTA:** INSTITUCIONALIZA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVO MUNDO – PRODENM, COM FINALIDADE DE ATRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PELA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica institucionalizado o Programa de Desenvolvimento Econômico de Novo Mundo – PRODENM, com objetivo de estimular o empreendedorismo, os investimentos produtivos e a geração de emprego e renda no Município de Novo Mundo-MT.

**Art. 2º** Os empreendedores que desejarem realizar investimentos em novas plantas produtivas no Município poderão pleitear em processo administrativo regular, junto ao Poder Executivo os seguintes benefícios:

**I** - Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel objeto do investimento durante período de até 02 (anos) anos;

**II** – O Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, devido será de 2% (dois por cento), por 02 (dois) anos, a contar da data do início das suas atividades;

**III** – Isenção de Taxas e Emolumentos referentes aos atos administrativos necessários para a regularização do projeto, implantação e funcionamento do empreendimento;

**IV** - Os incentivos citados nos incisos I e II terão prazo de duração de até 5 (cinco) anos para empreendimento de natureza industrial;

**V** - Os incentivos citados nos incisos I e II terão prazos de duração de até 10 (dez) anos para empreendimentos de natureza industrial, instalados em locais cuja infra-estrutura urbana tenha sido realizada sem alocação de recursos públicos.

**VI** - Os incentivos citados nos incisos I e II, a partir do terceiro ano, serão cobrados com redutor de 50% de seu valor original para empreendimento de natureza industrial, aplicando-se o mesmo redutor, a partir do quinto ano, para os incentivos de que trata o parágrafo anterior;

**Parágrafo Primeiro** – As indústrias já instaladas no perímetro urbano do Município, independente do ramo de atividade, que se transferirem para o distrito industrial, gozarão do mesmo benefício disposto no artigo 2º, desde que atendidas as exigências dispostas na presente Lei.

**Parágrafo Segundo** – Em a indústria transferindo sua empresa para o distrito industrial, devesse como requisito ao benefício da presente lei paralisar suas atividades no perímetro urbano do Município.

**Art. 3º** Para requerer o benefício fiscal em processo administrativo municipal, o requerente deverá apresentar carta consulta e projeto de investimento, conforme definido em regulamento.

**Parágrafo Único** - Na análise do projeto de investimento, também serão considerados os seguintes fatores:

**I** – Quantidade de empregos diretos gerados a curto, médio e longo prazo;

**II** – Nível de tecnologia aplicada no empreendimento;

**III** – O impacto sobre o meio ambiente;

**IV** – A responsabilidade social da empresa;

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, ouvida às Secretarias Municipais de Indústria e Comércio, de Turismo, e a de Agricultura e Meio Ambiente, observados os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Novo Mundo–COMDES e da Assessoria Jurídica, encaminhar para apreciação do Prefeito municipal os termos do enquadramento do projeto para concessão da isenção, ou sugerir adequação do empreendimento, na forma que dispuser o regulamento.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer informações e a comprovação por parte da empresa enquadrada, sobre a continuidade das condições e metas que a habilitaram na concessão do benefício.

**Art. 6º** As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições de seu enquadramento nesta lei ficarão obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais logo após notificadas do evento que tenha caracterizado sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo de multa, juros e atualização monetária devidas.

**Art. 7º** As empresas beneficiadas por esta Lei deverão enviar à Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de suspensão do benefício concedido, as características e os valores pagos pelos serviços a ela prestados por terceiros, na forma que dispuser o regulamento.

**Parágrafo Único** - Os serviços prestados por firmas terceirizadas diretamente às empresas beneficiadas pelo PRODENM, recolherão aos cofres públicos a Taxa de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, cessando o benefício, tão logo aquelas iniciem as suas atividades.

**Art. 8º** Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

NELSON BAUMGRATZ  
Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 10\_DE 14 DE JUNHO DE 2007.

“Reforma a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** Esta Lei Reforma a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo /MT, Reorganiza o Quadro de Pessoal segundo o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, estabelece os Planos de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Mundo /MT e dá outras providências necessárias à sua execução.

**Artigo 2º** O Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Novo Mundo/MT, incluídos aqueles pertencentes à sua administração direta, autárquica e funcional pública, e ou estatutária disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exceto as contratações emergências de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal, autorizada pela constituição Federal, Artigo 37, inc. IX.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Artigo 3º.** – A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT compõe-se das seguintes unidades organizacionais:

##### I. De Direção Superior

1. Executivo Municipal

##### II. De Assessoramento

1. Chefia de Gabinete;
2. Secretaria Executiva;
3. Escritório de Representação em Cuiabá;
4. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;
5. Assessoria Jurídica;
6. Unidade de Coordenação do Controle Interno.

##### III – Órgãos Colegiados

1. Conselhos Municipais

##### IV. De Administração Geral:

1. Secretaria de Administração e
2. Secretaria de Finanças.

##### V. De Administração Específica:

- 1 Secretaria de Educação e Cultura;
- 2 Secretaria de Esporte e Lazer;
- 3 Secretaria de Saúde;
- 4 Secretaria de Ação Social;
- 5 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- 6 Secretaria de Indústria e Comércio;
- 7 Secretaria de Transportes e Obras Públicas;
- 8 Secretaria de Turismo – SECTUR.

**Artigo 4º** - Fica a critério do Poder Executivo compor ou não todos os Cargos em Comissão.

**Artigo 5º** - Não poderá haver acúmulo dos cargos comissionados.

**Artigo 6º** - O Secretário de Administração, sem acúmulo de remuneração, responderá interinamente pelas secretarias cujos titulares não tenham sido nomeados.

**Parágrafo Único:** Caso não exista Secretário de Administração devidamente nomeado, o Chefe do Poder Executivo, sem acúmulo de remuneração, responderá interinamente pelas secretarias cujos titulares não tenham sido nomeados, podendo dividir as tarefas com sua equipe de Assessoramento, sempre sem acúmulo de remuneração.

**Artigo 7º** - As Unidades Organizacionais componentes da Estrutura da Prefeitura Municipal de Novo Mundo /MT, por sua vez, podem subdividir-se em outras unidades, segundo os critérios de hierarquização adotados.

**Artigo 8º** - Fica estabelecida a diferenciação hierárquica entre as unidades organizacionais e a denominação de seu titular, como segue:

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO TITULAR
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete
Assessoria	Assessor (a)
Coordenação do Controle Interno	Analista
Secretaria	Secretário (a)
Fundo Municipal	Diretor(a)
Departamento	Coordenador (a)
Seção	Chefe
Turma	Encarregado (a)

CAPÍTULO III  
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

SEÇÃO I  
DA CHEFIA DE GABINETE

**Artigo 9º** - À Chefia de Gabinete compete:

**I** - Atender e encaminhar solicitações que demandem ao Gabinete as unidades organizacionais para solução de consultas ou reivindicações;

**II** - Assessorar ao Executivo Municipal em suas relações públicas, funções sociais, de cerimonial e mantê-lo informado sobre o noticiário de interesse do Município;

**III** - Organizar os compromissos do Executivo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas;

**IV** - Recepcionar as pessoas que se dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;

**V** - Controlar e registrar as audiências públicas do Executivo Municipal e;

**VI** - Acompanhar o Executivo Municipal em reuniões quando este achar conveniente.

**Artigo 10** - A chefia de Gabinete terá a seguinte formação:

- I** - Um (1) cargo de Chefe de Gabinete
- II** - Um (1) cargo de Agente Administrativo

SEÇÃO II  
DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Artigo 11** - A secretaria compete:

**I** - Executar tarefas relativas à anotação, redação, datilografia, digitação e organização de documentos e a outros serviços, como registro de informações, junto ao Executivo Municipal, procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério, para assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos;

**II** - Anotar ditados de cartas, relatórios e de outros tipos de documentos, taquigrafando-os ou tomando-os em linguagem corrente, para datilografá-los ou digita-los e providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos;

**III** - Datilografar ou digitar as anotações taquigrafadas, cartas, circulares, gravações em ditafones, tabelas, gráficos e outros documentos, apresentando-os na forma padronizada ou segundo seu próprio critério, para providenciar a reprodução e despacho dos mesmos;

**IV** - Redigir a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento da comunicação interna e externa;

**V** - Organizar e manter um arquivo privado de documentos referentes à sua unidade, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta;

**VI** - Responsabilizar-se pela guarda das Leis e publicações dos atos do Executivo Municipal;

**VII** - Fazer a coleta e o registro de dados de interesses referentes à sua unidade, comunicando-se com as fontes de informação e efetuando as anotações necessárias, para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos eventualmente solicitados;

**VIII** - Fazer requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de

rotina e seu próprio critério, para cumprir e agilizar os serviços de sua unidade; e

**IX** - Manipular máquina de calcular, copiadoras e outras máquinas.

**Artigo 12** - A secretaria terá a seguinte formação:

**I** - Um (1) cargo de Secretário(a) Executivo (a).

SEÇÃO III  
DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM CUIABÁ

**Artigo 13** - Compete ao Escritório de Representação em Cuiabá:

**I** - Representar, por delegação do Executivo Municipal, em todos os níveis, os interesses da Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

**II** - Planejar programas, e apresentações à comunidade dos objetivos e realizações do Governo Municipal, baseando-se na disponibilidade de recursos, para definir prioridades, sistemas e rotinas referentes às atividades a serem desenvolvidas;

**III** - Manter-se informado sobre a opinião pública em relação à Prefeitura Municipal de Novo Mundo, promovendo pesquisas pertinentes, para criar ou modificar programas no sentido de assegurar confiabilidade ao conceito do Governo Municipal ou contestar opiniões errôneas sobre o mesmo;

**IV** - Articular ações que objetivem a obtenção de recursos financeiros para o Município.

**Artigo 14** - O escritório de Representação de Cuiabá, terá a seguinte composição:

**I** - Um (1) cargo de Representante do Município.

SEÇÃO IV  
DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Artigo 15** - Compete a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral:

**I** - Planejar organizar sistematizar e articular mediante orientação normativa e metodológica, as demais Unidades Organizacionais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

**II** - Elaborar, coordenar e acompanhar a execução de Projetos, Programas e Planos do Governo Municipal de Novo Mundo.

**III** - Planejar o desenvolvimento físico-territorial do Município.

**Artigo 16** - A Assessoria de Planejamento e provedora do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**Artigo 17** - A Assessoria de Planejamento terá a seguinte composição:

**I** - Um (1) cargo de Assessor de Planejamento

**II** - Um (1) cargo de Assessor de Desenvolvimento Sustentável;

**III** - Um (1) cargo de Agente Administrativo.

SEÇÃO V  
DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Artigo 18** - Compete à Assessoria Jurídica:

**I** - Assessorar o Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração, nos assuntos de natureza jurídica;

**II** - Opinar sobre os projetos de lei, a serem encaminhados ao legislativo;

**III** - Promover a cobrança da dívida ativa, via judicial ou extrajudicial;

**IV** - Atender consultas de ordem jurídica do Município, quando encaminhadas pelo Executivo Municipal; e

**V** - Quando indicado, representar o Município em juízo.

**Artigo 19** - A Assessoria Jurídica terá a seguinte composição:

- I** - Um (01) cargo de Procurador(a) Geral;
- II** - Um (01) cargo de Assessor(a) Jurídico(a);
- III** - Um (01) cargo de Agente Administrativo;
- IV** - Um (01) cargo de Estagiário.

#### SEÇÃO VI DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Artigo 20** - Compete ao Controle Interno do Município o conjunto de atividades de Controle exercidas em todos os níveis e em todos os poderes e entidades da Estrutura Organizacional das Administrações Direta e Indireta, compreendendo particularmente:

**I** - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

**II** - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

**III** - o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuados pelos órgãos próprios;

**IV** - o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

**V** - o controle exercido pela Unidade de Coordenação do Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a IV, do art. 59, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

**Artigo 21** - A Unidade de Controle Interno terá a seguinte composição:

- I** - Dois (02) cargos de Analista de Controle Interno;
- II** - Um (01) cargo de Coordenador de Controle Interno;
- III** - Um (01) cargo de Agente Administrativo.

**Artigo 22** - As demais regulamentações sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo serão feitas através de Lei Municipal Específica.

**Artigo 23** - Os Colegiados ou Conselhos Municipais, tem por finalidade a discussão de assuntos a eles pertinentes, através da realização de reuniões, assembleias e fóruns de debates com estreita observância dos interesses da Administração Pública Municipal e da Coletividade.

**Parágrafo Único** - Os membros dos Conselhos Municipais serão escolhidos de acordo com as leis de sua criação e não farão jus a qualquer tipo de remuneração pela sua participação, exceto a que conste em lei específica.

#### SEÇÃO VII DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 24** - Compete à Secretaria de Administração:

**I** - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

**II** - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Recursos Humanos, Departamento de

Recursos Materiais e Departamento de Apoio Administrativo, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

**III** - Fixar a política da Secretaria, expressando-se em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

**IV** - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

**V** - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

**VI** - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

**VII** - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os recursos da sua gestão;

**VIII** - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, conferências, acordos e parcerias semelhantes necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria; e

**IX** - Gerir o Fundo Municipal de Previdência.

**Artigo 25** - A Secretaria de Administração se desdobra nos seguintes órgãos de assistência:

- I** - Junta de Serviço Militar;
- II** - Unidade Municipal de Cadastro U.M.C.

**Artigo 26** - A Secretaria de Administração subordina as seguintes unidades orgânicas:

- I** - Departamento de Recursos Humanos;
- II** - Departamento de Recursos Materiais;
- III** - Departamento de Apoio Administrativo; e
- IV** - Fundo Municipal de Previdência Social.

**Artigo 27** - A Secretaria de Administração terá a seguinte composição:

- I** - Um (01) cargo de Secretário (a) de Administração;
- II** - Um (01) cargo de Coordenador de Recursos Humanos;
- III** - Um (01) cargo de Coordenador de Recursos Materiais;
- IV** - Seis (06) cargos de Coordenador de Apoio Administrativo;
- V** - Um (01) cargo de Diretor Executivo da Previdência Municipal;
- VI** - Cinco (05) cargos de Agente Administrativo;
- VII** - Dois (02) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- VIII** - Um (01) cargo de Assessor de Imprensa;
- IX** - Um (01) cargo de Digitador;
- X** - Três (03) cargos de Vigia;
- XI** - Cinco (05) cargos de Zelador;
- XII** - Um (01) cargo de Telefonista;
- XIII** - Um (01) cargo de Recepcionista;
- XIV** - Cinco (05) cargos de Auxiliares Administrativos;
- XV** - Três (03) cargos de Estagiário.

#### SEÇÃO VIII DA SECRETARIA DE FINANÇAS

**Artigo 28** - Compete à Secretaria de Finanças:

**I** - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

**II** - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Contabilidade, Departamento de Tributação, Departamento de Fiscalização de Tributos e Departamento de Tesouraria, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

**III** - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

**IV** - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

**V** - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

**VI** - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

**VII** - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

**VIII** - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria; e

**IX** – Gerir o Fundo Municipal de Iluminação Pública.

**Artigo 29** - A Secretaria de Finanças subordina as seguintes unidades orgânicas:

- I** – Departamento de Contabilidade,
- II** - Departamento de Tributação,
- III** - Departamento de Fiscalização de Tributos,
- IV** - Departamento de Tesouraria, e
- V** – Fundo Municipal de Iluminação pública.

**Artigo 30** - A Secretaria de Finanças terá a seguinte composição:

- I** - Um (01) cargo de Secretário(a) de Finanças;
- II** - Um (01) cargo de Coordenador Orçamentário;
- III** - Um (01) cargo de Coordenador de Fiscalização e Tributação;
- IV** - Um (01) cargo de Coordenador de Tesouraria;
- V** – Um (01) cargo de Coordenador Contábil;
- VI** – Um (01) cargo de Coordenador de Agência Fazendária;
- VII** – Três (03) cargos de Agente Administrativo;
- VIII** – Cinco (05) cargos de Fiscal de Tributos Municipais;
- IX** - Cinco (05) cargos de Agentes de Fiscalização e Arrecadação;
- X** – Um (01) cargo de Contador;
- XI** - Um (01) cargo de Técnico Contábil;
- XII** – Três (03) cargos de Estagiário.

**SEÇÃO IX**  
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

**Artigo 31** - Compete à Secretaria de Educação e Cultura:

**I** - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

**II** - Prover o Conselho de Educação, o Conselho de Alimentação Escolar, o Conselho de Cultura e os Conselhos pertinentes;

**III** - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento Pedagógico, Departamento de Alimentação escolar, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

**IV** - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

**V** - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

**VI** - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

**VII** - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

**VIII** - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

**IX** - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

**Artigo 32** - Compete à Secretaria de Esportes e Lazer:

**I** - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

**II** – Prover o Conselho de Esportes e o Conselho de Lazer;

**III** - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

**IV** - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

**V** - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

**VI** - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

**VII** - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

**VIII** - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria."

**Artigo 33** - A Secretaria de Educação e Cultura subordina as seguintes unidades orgânicas:

- I** - Departamento Pedagógico;
- II** - Departamento de Alimentação Escolar;
- III** – Departamento de Cultura.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Educação e Cultura, terá a seguinte composição:

- I** - Um (1) cargo de Secretário (a) de Educação e Cultura;
- II** – Três (03) cargos de Coordenador Pedagógico;
- III** – Um (01) cargo de Coordenador de Alimentação Escolar;
- IV** - Um (1) cargo de Coordenador de Cultura;
- V** – Dois (2) cargos de Coordenador de Apoio Administrativo;
- VI**– Doze (12) cargos de Agentes Administrativos;
- VII** – Dezoito (18) cargos de Merendeiras;
- VIII** – Quinze (15) cargos de Vigias;
- IX** - Dez (10) cargos de Zeladoras;
- X**– Trinta e Seis (36) cargos de Professores de Magistério;
- XI** – Sessenta (60) cargos de Professores de Nível Superior;
- XII** – Três (03) cargos de Auxiliar de Bibliotecária;

- XIII** – Um (01) cargo de Bibliotecária;  
**XIV** – Um (01) cargo de Recepcionista;  
**XV** – Dois (02) cargos de Auxiliares Administrativos;  
**XVI** – Um (01) cargo de Telefonista;  
**XVII** – Um (01) cargo de Nutricionista;  
**XVIII** – Vinte e Quatro (24) cargos de Auxiliares de Serviços Gerais;  
**XIX** – Dez (10) cargos de Motorista Categoria "D";  
**XX** – Oito (08) cargos de Estagiários.

**Artigo 34** – A Secretaria de Esporte e Lazer subordina as seguintes unidades orgânicas:

- I** - Departamento de Esporte;  
**II** - Departamento de Lazer.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Esportes e Lazer, terá a seguinte composição:

- I** - Um (01) cargo de Secretário (a) de Esportes e Lazer;  
**II** - Um (01) cargo de Coordenador de Esporte;  
**III** – Um (01) cargo de Coordenador de Lazer;  
**IV** – Um (01) cargo de Coordenador de Apoio Administrativo;  
**V** – Quatro (04) cargos de Instrutor Esportivo;  
**VI** – Um (01) cargo de Recepcionista;  
**VII** – Um (01) cargo de Agente Administrativo;  
**VIII** – Quatro (04) cargos de Auxiliar Técnico Esportivo;  
**IX** – Dois (02) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;  
**X** – Um (01) cargo de Estagiário.

SEÇÃO X  
 DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Artigo 35** - Compete à Secretaria de Saúde:

**I** - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

**II** - Prover o Conselho de Saúde;

**III** - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Atendimento Médico, Departamento de Atendimento Odontológico e Departamento de Fiscalização Sanitária, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Novo Mundo, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

**IV** - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

**V** - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

**VI** - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

**VII** - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

**VIII** - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

**IX** - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria; e

**X** – Gerir o Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 36** – A Secretaria de Saúde Subordina as seguintes unidades:

- I** – Unidade Saúde da Família  
**II** – Centro de Reabilitação  
**III** – Unidade de Vigilância Sanitária  
**IV** – Posto de Saúde  
**V** – Vigilância Ambiental  
**VI** – Fundo Municipal de Saúde  
**VII** – Pronto Atendimento

**Artigo 37** - A secretaria de Saúde terá a seguinte composição:

- I** - Um (01) cargo de Secretário (a) de Saúde;  
**II** – Um (01) cargo de Coordenador Administrativo;  
**III** - Um (01) cargo de Coordenador de Atendimento Médico;  
**IV** - Um (01) cargo de Coordenador de Atendimento Odontológico;  
**V** - Um (01) cargo de Coordenador de Fiscalização Sanitária;  
**VI** - Um (01) cargo de Coordenador de Tratamento de Água;  
**VII** – Três (03) cargos de Coordenador de Enfermagem;  
**VIII** – Quatro (04) cargos de Coordenador do PSF;  
**IX** – Dois (02) cargos de Coordenador de Apoio Administrativo;  
**X** - Dois (02) cargos de Coordenador de Endemias;  
**XI** – Um (01) cargo de Supervisor de Campo;  
**XII** - Dezesete (17) cargos de Técnico em Enfermagem;  
**XIII** – Três (03) cargos de Agente Administrativo;  
**XIV** – Três (03) cargos de Fiscal Sanitário;  
**XV** – Seis (06) cargos de Médico;  
**XVI** – Seis (06) cargos de Enfermeira  
**XVII** – Três (03) cargos de Odontólogo;  
**XVIII** – Três (03) cargos de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD;  
**XIX** – Um (01) cargo de Psicólogo;  
**XX** – Um (01) cargo de Fonoaudiólogo;  
**XXI** – Um (01) cargo de Fisioterapeuta;  
**XXII** – Dois (02) cargos de Nutricionista;  
**XXIII** – Dez (10) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;  
**XXIV** – Dois (02) cargos de Bioquímico/Farmacêutico;  
**XXV** – Dois (02) cargos de Técnico em Patologia Clínica;  
**XXVI** – Dois (02) cargos de Técnicos em Radiologia;  
**XXVII** – Um (01) cargo de Ortopedista;  
**XXVIII** – Um (01) cargos de Agente de Saúde;  
**XXIX** – Um (01) cargo de Telefonista;  
**XXX** – Três (03) cargos de Agentes Municipal de Saneamento;  
**XXXI** – Seis (06) cargos de Recepcionista;  
**XXXII** – Dois (02) cargos de Microscopistas;  
**XXXIII** – Quatro (04) cargos de Motorista Categoria "C".  
**XXXIV** – Nove (09) cargos de Vigia;  
**XXXV** – Dois (02) cargos de Cozinheira;  
**XXXVI** – Dois (02) cargos de Lavadeira;  
**XXXVII** – Dez (10) cargos de Estagiários.

SEÇÃO XI  
 DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

**Artigo 38** - Compete à Secretaria de Ação Social:

**I** - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

**II** - Prover o Conselho da Comunidade Solidária, o Conselho de Assistência Social, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Conselho do Trabalho e o Conselho de Entorpecentes;

**III** - Assegurar, através de sua unidade orgânica subordinada, qual seja: Departamento de Programas e Serviços Sociais, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação.

**IV** - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pela unidade orgânica subordinada;

**V** - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

**VI** - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

**VII** - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

**VIII** - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

**IX** - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias semelhantes necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria; e

**X** - Gerir o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e o Fundo Municipal de Ação Social.

**Artigo 39** - A Secretaria de Ação Social é provedora do Conselho da Comunidade Solidária, do Conselho de Assistência Social, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho do Trabalho e do Conselho de Entorpecentes.

**Artigo 40** - A Secretaria de Ação Social subordina as seguintes unidades orgânicas:

- I** - Departamento de Programas e Serviços Sociais.
- II** - Departamento de Programas Sociais Governamentais.
- III** - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
- IV** - Fundo Municipal de Ação Social.

**Artigo 41** - A Secretaria de Ação Social, terá a seguinte composição:

- I** - Um (01) cargo de Secretária (o) de Ação Social;
- II** - Um (01) cargo de Coordenador de Programas e Serviços Sociais;
- III** - Um (01) cargo de Coordenador de Apoio Administrativo;
- IV** - Um (01) cargo de Assistente Social;
- V** - Dois (02) cargos de Agente Administrativo;
- VI** - Três (03) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- VII** - Um (01) cargo Telefonista;
- VIII** - Um (01) cargo de Auxiliar Administrativo;
- IX** - Dois (02) cargos de Vigia;
- X** - Três (03) cargos de Recepcionista;
- XXI** - Um (01) cargo de Psicóloga;
- XXII** - Quatro (04) cargos de Coordenadores dos Programas Sociais Governamentais;
- XXIII** - Sete (07) cargos de Monitor de Cursos de Capacitação e Qualificação;
- XXIV** - Três (03) Cargos de Monitor de Creche;
- XXV** - Dois (02) cargos de Estagiários.

#### SEÇÃO XII

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E DA SECRETARIA TURISMO - SECTUR

**Artigo 42** - Compete à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

**I** - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados adequadamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

**II** - Prover o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho de Defesa do Meio Ambiente e o Comitê Municipal de Erradicação da Febre Aftosa;

**III** - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Agropecuária e Departamento de Meio

Ambiente, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

**IV** - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

**V** - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

**VI** - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

**VII** - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

**VIII** - Informar ao Executivo Municipal acerca dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

**IX** - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias semelhantes necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

**Artigo 43** - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente se desdobra nos seguintes órgãos de assistência:

- I** - Unidade Municipal de Cadastro para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- II** - Unidade Municipal de Cadastro para INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária.
- III** - Unidade Municipal de Assistência Técnica.

**Artigo 44** - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é provedora do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, do Conselho de Meio Ambiente e do Comitê Municipal de Erradicação da Febre Aftosa.

**Artigo 45** - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente subordina as seguintes unidades orgânicas:

- I** - Departamento de Agropecuária e
- II** - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Artigo 46** - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

- I** - Um (01) cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
- II** - Um (01) cargo de Coordenador de Agropecuária;
- III** - Um (01) cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- IV** - Três (03) cargos de Coordenador de Apoio Administrativo;
- V** - Dois (02) cargos de Técnico Agrícola;
- VI** - Um (01) cargo de Agente Administrativo;
- VII** - Um (01) cargo de Engenheiro Agrônomo;
- VIII** - Um (01) cargo de Engenheiro Florestal;
- IX** - Um (01) cargo de Biólogo;
- X** - Um (01) cargo de Geólogo;
- XI** - Um (01) cargo de Zootecnista;
- XII** - Um (01) cargo de Médico Veterinário;
- XIII** - Dois (02) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- XIV** - Um (01) cargo de Recepcionista;
- XV** - Dez (10) cargos de Agentes Rurais;
- XVI** - Dez (10) cargos de Estagiários.

**Artigo 47** - Compete à Secretaria de Indústria e Comércio:

**I** - Promover o desenvolvimento sustentável do município, fomentando políticas setoriais que busquem a ampliação e manutenção dos segmentos empresariais e fortalecendo a competitividade, a diversificação e a participação nos mercados municipais e estaduais,

com base nas potencialidades municipais, ampliando a participação do micro e médio empreendimento.

**II** - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

**III** - Prover o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Indústria e Comércio.

**IV** - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Indústria e Comércio tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

**V** - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

**VI** - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

**VII** - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

**VIII** - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

**IX** - Informar ao Executivo Municipal acerca dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

**X** - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

**Artigo 48** - A Secretaria de Indústria e Comércio se desdobra nos seguintes órgãos de assistência:

**I** - Unidade de Desenvolvimento do Setor Comercial de Novo Mundo e;  
**II** - Unidade de Desenvolvimento do Setor Industrial de Novo Mundo.

**Artigo 49** - A Secretaria de Indústria e Comércio, terá a seguinte composição:

**I** - Um (01) cargo de Secretário de Indústria e Comércio;  
**II** - Um (01) cargo de Coordenador de Comércio;  
**III** - Um (01) cargo de Coordenador de Indústria;  
**IV** - Um (01) cargo de Agente Administrativo;  
**V** - Dois (02) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;  
**VI** - Um (01) cargo de Recepcionista;  
**VII** - Dois (02) cargos de Estagiários.

**Artigo 50** - Compete à Secretaria de Turismo - SECTUR:

**I** - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

**II** - Prover o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

**III** - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Turismo, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

**IV** - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

**V** - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

**VI** - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

**VII** - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

**VIII** - Informar ao Executivo Municipal acerca dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

**IX** - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria; e

**X** - Gerir o Fundo Municipal de Turismo.

**Artigo 51** - A Secretaria de Turismo se desdobra nos seguintes órgãos de assistência:

**I** - Unidade Municipal de Ecoturismo;  
**II** - Unidade Municipal de Turismo Rural;  
**III** - Unidade Municipal de Turismo Urbano.

**Artigo 52** - A Secretaria de Turismo, subordina a seguinte unidade orgânica:

**I** - Fundo Municipal de Turismo

**Artigo 53** - A Secretaria de Turismo, terá a seguinte composição:

**I** - Um (01) cargo de Secretário de Turismo;  
**II** - Um (01) cargo de Coordenador de Ecoturismo;  
**III** - Um (01) cargo de Coordenador de Turismo Urbano;  
**IV** - Um (01) cargo de Coordenador de Turismo Rural;  
**V** - Um (01) cargo de Turismólogo;  
**VI** - Um (01) cargo de Agente Administrativo;  
**VII** - Dois (02) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;  
**VIII** - Um (01) cargo de Recepcionista;  
**IX** - Um (01) cargo de Motorista Categoria "BC";  
**XI** - Quatro (04) cargos de Estagiários.

SEÇÃO XIII  
DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**Artigo 54** - Compete à Secretaria de Transportes e Obras Públicas:

**I** - Planejar, organizar e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

**II** - Assistir ao Departamento de Água e Esgoto;

**III** - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Serviços Urbanos, Departamento de Estradas de Rodagem e Departamento de Manutenção, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

**IV** - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

**V** - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

**VI** - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

**VII** - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

**VIII** - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

**IX** - Estabelecer em conjunto com os órgãos Estaduais e Federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

**Artigo 55** - A Secretaria de Transportes e Obras Públicas assiste ao Departamento de Água e Esgoto.

**Artigo 56** - A Secretaria de Transportes e Obras Públicas subordina as seguintes unidades orgânicas:

- I** - Departamento de Serviços Urbanos;
- II** - Departamento de Estradas de Rodagem;
- III** - Departamento de Manutenção;
- IV** - Departamento de Transporte.

**Artigo 57** - A Secretaria de Transportes e Obras Públicas, terá a seguinte composição:

- I** - Um (01) cargo de Secretário de Transportes e Obras Públicas;
- II** - Um (01) cargo de Coordenador de Serviços Urbanos;
- III** - Seis (06) cargos de Coordenador de Estradas de Rodagem;
- IV** - Dois (02) cargos de Coordenador de Manutenção;
- V** - Três (03) cargos de Coordenador de Mecânica;
- VI** - Um (01) cargo de Coordenador de Transporte;
- VII** - Três (03) cargos de Agente Administrativo;
- VIII** - Oito (08) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- IX** - Três (03) cargos de Agente de Trânsito;
- X** - Dez (10) cargos de Motorista Categoria "B/C";
- XI** - Cinco (05) cargos de Motorista Categoria "D";
- XII** - Cinco (05) cargos de Operador de Máquinas Pesadas;
- XIII** - Cinco (05) cargos de Operador de Máquinas Leves;
- XIV** - Dois (02) cargos de Auxiliar de Mecânico;
- XV** - Dois (02) cargos de Carpinteiros;
- XVI** - Dois (02) cargos de Mecânicos;
- XVII** - Quatro (04) cargos de Pedreiro;
- XVIII** - Quatro (04) cargos de Vigia;
- XIX** - Um (01) cargo de Engenheiro Civil;
- XX** - Um (01) cargo de Telefonista;
- XXI** - Um (01) cargo de Topógrafo;
- XXII** - Um (01) cargo de Desenhista;
- XXIII** - Oito (08) cargos de Gari;
- XXIV** - Dois (02) cargos de Eletricista de Auto;
- XXV** - Dois (02) cargos de Eletricista Predial;
- XXVI** - Dois (02) cargos de Estagiários;
- XXVII** - Seis (06) cargos de Jardineiro;
- XXVIII** - Dois (02) cargos de Viveirista;
- XXIX** - Dois (02) cargos de Soldador.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**Artigo 58** - Esta lei institui o Plano de Carreira para os Servidores da Administração Pública do Município de Novo Mundo /MT.

**Artigo 59** - O Plano de Carreira, englobando cargos e salários, tem por objetivo a organização da ação do Poder público, fundamentando-se na valorização dos Servidores, bem como buscar o aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos.

**Artigo 60** - São consideradas atividades técnico-administrativas próprias dos servidores do Município de Novo Mundo:

**I** - As relacionadas com permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao cumprimento dos objetivos institucionais e ao desenvolvimento pleno dos cidadãos e do Município;

**II** - As inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação e assessoramento.

**Artigo 61** - Funcionários são os ocupantes de Cargos Públicos Municipais estabelecidos no anexo I, do quadro permanente e a eles aplicam-se às normas relativas aos servidores, inseridas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regime Jurídico Único.

#### CAPÍTULO V DOS CONCEITOS BÁSICOS

**Artigo 62** - Constitui o Plano de Carreira:

**I** - Servidor Público: pessoa legalmente investida em cargo público, sob o Regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mediante habilitação em concurso público de provas ou provas a títulos;

**II** - Quadro: é o quantitativo de cargos necessários para o desenvolvimento das ações do Poder Público na resolução de seus objetivos fundamentais, constantes no Anexo I e II;

**III** - Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao servidor público, identificando-se pela criação em Lei;

**IV** - Classe: é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional;

**V** - Série de Classe: é o conjunto de classe da mesma natureza de trabalho, dispostos hierarquicamente de acordo com o grau de complexidade ou responsabilidades das atribuições e com o nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de promoção do servidor;

**VI** - Grupo Ocupacional: é o conjunto de série de classe ou classes que diz respeito a atividades profissionais correlatas ou a fins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados ao seu desempenho;

**VII** - Serviço: é a justa posição de grupos ocupacionais, tendo em vista a similaridade ou a complexidade das respectivas atividades profissionais;

**VIII** - Escala de Referência: é o conjunto de referências para o pessoal em geral, com os respectivos valores, anexos III e IV.

**IX** - Linhas de Referência: são os níveis de referência, indicados por algarismos romanos de I à VII que constituem a linha vertical de Progressão, e em classes, indicados por letras de A à E que constituem a linha horizontal de progressão, conforme anexo IV.

**Parágrafo Único** - O servidor ao ingressar no serviço público municipal, será enquadrado no nível inicial da referência de seu Grupo Ocupacional.

**Artigo 63** - As definições de atribuições de cada classe, responsabilidade, grau de escolaridade, habilitação e conhecimentos necessários ao desempenho da função, serão objetos de regulamentação por decreto do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO VI DO QUADRO DE PESSOAL

**Artigo 64** - A sistemática dos cargos ora instituídos, enquadram-se basicamente nos seguintes grupos anexos I, II e III:

- I** - De provimento efetivo;
- II** - De provimento em Comissão;
- III** - De Termo de Compromisso de Estágio.

SEÇÃO I  
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**Artigo 65** – Os cargos de provimento efetivo são destinados a atender as necessidades administrativas conforme constam nesta Lei, dependendo de prévia aprovação em concurso público.

**Parágrafo Único:** Os cargos efetivos são considerados estáveis, após três anos de efetivo exercício no cargo.

SEÇÃO II  
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Artigo 66** - Os cargos de provimento em comissão, são os que destinam-se a atender um cargo de direção, de chefia, de consulta ou de assessoramento, conforme anexo II.

**Parágrafo Primeiro:** Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo recair preferencialmente nos servidores do quadro efetivo, podendo ser atribuído também, a pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo, sob livre nomeação e exoneração.

**Parágrafo Segundo:** O Servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

SEÇÃO III

DO ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Artigo 67** – A Administração Pública Municipal pode aceitar como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

**Parágrafo Primeiro** – Os alunos a que se refere o caput deste artigo, devem comprovadamente estar freqüentando cursos de educação superior, de ensino médio ou técnico, de educação profissional de nível médio, técnico ou superior, ou escolas de educação especial.

**Parágrafo Segundo** – O estágio somente poderá verificar-se em órgãos da Administração Municipal que tenham condições de proporcionar experiências práticas na linha de formação do estagiário, devendo o aluno estar em condições de realizar o estágio, segundo o disposto da Legislação Federal.

**Parágrafo Terceiro** – Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

**Artigo 68** – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e o estagiário receberá bolsa, ou outra forma de contra prestação que venha ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

**Artigo 69** – A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário do órgão da Administração em que venha ocorrer o estágio.

**Parágrafo Único** – Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão da Administração concedente do estágio, sempre com a interveniência da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO VII  
DA FUNÇÃO GRATIFICADA

**Artigo 70** - A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor, não constitui emprego e, é atribuído pelo exercício de Cargo de Direção, de Chefia, de Consulta e de Assessoramento.

**Artigo 71** - As Funções Gratificadas serão concedidas mediante indicações do Poder Executivo, ou de seu Secretariado com prévia consulta do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 72** – O valor atribuído a título de Função Gratificada não poderá exceder a 70% do salário do servidor que recebera a mesma.

CAPÍTULO VIII  
DA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

**Artigo 73** - A investidura nos cargos em empregos públicos, dependem de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos ressalvadas as nomeações para cargo em comissões declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IX  
DO AVANÇO FUNCIONAL

**Artigo 74** - O Servidor avançará na carreira por Promoção de Classe ou por Progressão Funcional, cumprido os critérios seguintes, e ainda sendo submetido à Comissão de Avaliação de Desempenho e obtenha parecer favorável, devidamente ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO I  
Da Promoção de Classe

**Artigo 75** – A Promoção, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma referência, dar-se-á em virtude de Habilitação Específica na Área de Atuação alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único:** A progressão de uma classe para outra só poderá ser feita de uma para a imediatamente superior.

SEÇÃO II  
Da Progressão Funcional

**Artigo 76** – A Progressão, de um nível para outro, dar-se-á mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, a cada 3 (três) anos e, por qualificação, através de cursos na área de atuação, cuja somatória atinja 180 (cento e oitenta) horas.

**Parágrafo Primeiro** – Para a primeira progressão é contado o tempo a partir da data em que se der a investidura do servidor no cargo ou do seu enquadramento, respeitando o período do Estágio Probatório que compreende a 3 (três) anos.

**Parágrafo Segundo** – Decorrido o prazo no caput e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

**Parágrafo Terceiro** - Atingido o nível Máximo da classe, o servidor passa a integrar a classe seguinte, nível "I", observado o interstício de 03 (três) anos.

**Artigo 77** - O Servidor, tendo chegado ao final da carreira e estando ainda em atividade, fará jus a avanços nos termos deste capítulo, na proporcionalidade de referência.

SEÇÃO III  
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Artigo 78** - A avaliação de desempenho e eficiência é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores.

**Artigo 79** - A avaliação de desempenho exigirá o rigoroso cumprimento das seguintes etapas:

**I - Pré-Desempenho e eficiência:** Nesta fase, são estabelecidos os critérios de aferição e o acompanhamento dos objetivos, tarefas ou atividades, de forma a assegurar que o servidor tenha pleno e completo conhecimento da expectativa da chefia imediata em relação ao trabalho a ser realizado;

**II – Desempenho e eficiência:** Nesta fase, a chefia imediata fará o acompanhamento do desempenho e eficiência do servidor, registrando os fatos mais significativos que estejam ocorrendo;

**III - Pós-Desempenho e eficiência:** Nesta fase, a chefia imediata e o servidor devem formalizar o resultado final da avaliação, aferindo o que

foi realizado em comparação ao estabelecido na fase de Pré-Desempenho e eficiência.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação da chefia e do servidor.

**Parágrafo Segundo:** Os Servidores que tem o serviço em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiverem vinculados, cumpridas as três fases da avaliação de desempenho e eficiência, referidas no "caput" deste artigo.

**Artigo 80** - O Poder Executivo, através de Decreto, para fiel execução desta Lei, regulamentará os procedimentos da avaliação de desempenho estabelecendo o método objetivo de aplicação e os critérios a serem considerados a fim de atender às necessidades específicas de cada área de atuação da Administração Municipal.

**Artigo 81** - Os servidores no exercício de função gratificada que tiveram avaliado seus subordinados, serão por eles avaliados, segundo critérios específicos relativos à competência e habilidade de liderar e desenvolver pessoas e grupos.

#### SEÇÃO IV DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**Artigo 82** - A qualificação profissional dos servidores deverá resultar em programas de formação inicial de aperfeiçoamento e de especialização compatíveis com a natureza e as exigências das respectivas carreiras, de sua habilitação e opção, tendo por objetivo:

**I** - Na formação inicial, a preparação para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras técnicas e habilidades adequadas;

**II** - No aperfeiçoamento, a habilitação para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à sua classe atual assim como aquelas correspondentes à imediatamente superior;

**III** - Na especialização, a preparação para o exercício de funções de natureza técnica de direção e assessoramento.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, os procedimentos necessários à qualificação profissional, de modo a proporcionar todos os servidores, sem exceção, acesso à mesma.

#### CAPÍTULO X DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

**Artigo 83** - O valor da remuneração dos servidores municipais ativos, pensionistas e aposentados, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais.

#### CAPÍTULO XI GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

**Artigo 84** - A gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Mundo /MT, o qual caberá, essencialmente:

**I** - Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

**II** - Manter atualizadas as especificações de Nível;

**III** - Submeter ao Prefeito Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

**Artigo 85** - Os servidores serão inscritos no Departamento de Recursos Humanos (DRH) que designará para prestarem serviços nas diversas unidades do Poder Executivo, em conformidade com as

necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:

**I** - De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade;

**II** - A pedido do servidor.

**Parágrafo Primeiro:** No caso previsto no inciso I, deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

**Parágrafo Segundo:** No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Secretaria Municipal de Administração, que deverá se pronunciar, ouvida chefia do órgão em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

**Artigo 86** - A readaptação dar-se-á nos termos do artigo 33 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Mundo /MT, podendo ser:

**I** - Ex-ofício;

**II** - A pedido.

**Artigo 87** - A readaptação verificar-se-á quando ficar comprovada modificação do estado físico ou mental do servidor, diminuindo-lhe a eficiência para o desempenho do cargo ou função.

**Artigo 88** - A readaptação não acarretará redução de vencimento e vantagens legais efetivamente percebidas, assegurando-se, sempre, a diferença a que o servidor fizer jus, quando for o caso, se a readaptação se efetivar em cargo de nível inferior.

**Parágrafo Único:** A proposta de readaptação é de competência da Secretaria de Administração, ouvido o chefe do Executivo Municipal e com base na avaliação médica.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 89** - A presente organização administrativa será implementada gradualmente.

**Parágrafo Único** - Para tanto, o Executivo Municipal:

**I** - Promoverá o levantamento das leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos que disponham sobre a estruturação, o funcionamento, a competência das unidades orgânicas e atividades da Administração Municipal; e

**II** - Expedirá os respectivos atos de organização, definição de competências e outros, necessários à modernização administrativa.

**Artigo 90** - O Executivo Municipal baixará, oportunamente, o regimento interno da Prefeitura Municipal de Novo Mundo detalhando:

**I** - Atribuições gerais das diversas unidades orgânicas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

**II** - Atribuições específicas e comuns dos Servidores investidos nas diversas funções;

**III** - Quadro de Cargos e Salários dos Servidores, bem como o Sistema de Avaliação do Mérito no Desempenho e eficiência do Cargo;

**IV** - Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, não devem constituir objeto de disposição em separado;

**V** - Carga horária diversa da prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores, observado o interesse público; e

VI - Outras disposições julgadas necessárias.

**Artigo 91** - No Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, de que se trata o artigo anterior, o Executivo Municipal poderá delegar competência aos diversos titulares de cargos para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, a seu critério, a competência delegada.

**Artigo 92** - As unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

**Parágrafo Único** - A subordinação hierárquica difere-se no enunciado das competências de cada unidade orgânica e no organograma da Prefeitura Municipal de Novo Mundo que acompanha a presente Lei.

**Artigo 93** - A Prefeitura Municipal de Novo Mundo dará atenção especial ao treinamento de seus Servidores, fazendo-o, na medida das disponibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento.

**Artigo 94** - O Executivo Municipal, encaminhará à Câmara Municipal de Novo Mundo, projeto de lei alterando a lei orçamentária em vigor, para a perfeita execução da presente proposta.

**Artigo 95** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 002/1997, a Lei nº 04/1997 e a Lei nº 112/2001 com suas posteriores alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Junho de 2007.

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT  
PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

ANEXO I

#### CARGOS PERMANENTES

“É o cargo público que depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas, ou provas e títulos podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos gerando vínculo empregatício com o município”.

#### NÍVEL ELEMENTAR

Referência	Denominação	Qtdes.
NE – TAB I	Auxiliar de Serviços Gerais	55
NE – TAB I	Vigia	33
NE – TAB I	Zelador	15
NE – TAB I	Merendeira	18
NE – TAB I	Cozinheira	02
NE – TAB I	Lavadeira	02
NE – TAB II	Agente Rural	10
NE – TAB II	Agente Municipal de Saneamento	03
NE – TAB III	Carpinteiro	02
NE – TAB III	Pedreiro	04
NE – TAB III	Jardineiro	06
NE – TAB III	Viverista	02
NE – TAB III	Gari	08
NE – TAB IV	Eletricista de Auto	02
NE – TAB IV	Eletricista Predial	02
NE – TAB IV	Mecânico	02
NE – TAB IV	Soldador	02
NE – TAB V	Operador de Máquinas Leves	05
NE – TAB V	Motorista Categoria “BC”	15
NE – TAB V	Motorista Categoria “D”	15

NE – TAB V	Operador de Máquinas Pesadas	05
TOTAL		208

#### NÍVEL AUXILIAR

Referência	Denominação	Qtdes.
NA – TAB I	Auxiliar de Consultório Dentário	03
NA – TAB I	Auxiliar de Mecânico	02
NA – TAB I	Auxiliar Administrativo	08
NA – TAB I	Auxiliar Técnico Esportivo	04
NA – TAB I	Monitor de Creche	03
NA – TAB I	Telefonista	05
TOTAL		25

#### NÍVEL MÉDIO

Referência	Denominação	Qtdes.
NM – TAB I	Agente de Trânsito	03
NM – TAB I	Desenhista	01
NM – TAB I	Digitador	01
NM – TAB I	Agente de Fiscalização/Arrecadação	05
NM – TAB I	Auxiliar de Bibliotecário	03
NM – TAB II	Agente Administrativo	35
NM – TAB II	Microscopista	02
NM – TAB II	Fiscal Sanitário	03
NM – TAB II	Agente de Saúde	01
NM – TAB II	Fiscal de Tributos	05
NM – TAB II	Recepcionista	15
TOTAL		74

#### NÍVEL TÉCNICO

Referência	Denominação	Qtdes.
NT – TAB I	Técnico Contábil	01
NT – TAB I	Técnico Agrícola	02
NT – TAB I	Topógrafo	01
NT – TAB II	Técnico de Enfermagem	17
NT – TAB II	Técnico em Patologia Clínica	02
NT – TAB II	Técnico de Radiologia	02
TOTAL		25

#### NÍVEL SUPERIOR

Referência	Denominação	Quantidades
NS – TAB I	Assistente Social	01
NS – TAB I	Bioquímico/Farmacêutico	02
NS – TAB I	Médico Veterinário	01
NS – TAB I	Engenheiro Agrônomo	01
NS – TAB I	Engenheiro Civil	01
NS – TAB I	Engenheiro Florestal	01
NS – TAB I	Fonoaudiólogo	01
NS – TAB I	Fisioterapeuta	01
NS – TAB I	Bibliotecário	01
NS – TAB II	Nutricionista	03
NS – TAB II	Psicólogo	02
NS – TAB II	Biólogo	01
NS – TAB II	Geólogo	01
NS – TAB II	Zootecnista	01
NS – TAB II	Turismólogo	01
NS – TAB III	Analista de Controle Interno	02
NS – TAB III	Contador	01
NS – TAB IV	Enfermeiro	06
NS – TAB IV	Odontólogo	03
NS – TAB V	Médico Ortopedista	01
NS – TAB V	Médico Clínico Geral	06
TOTAL		38

#### NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

REF.	CARGO	QTDE.
11	Professor de Nível Magistério	36
15	Professor de Nível Superior	60
TOTAL		96

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## ANEXO II

**CARGOS EM COMISSÃO**

"É o cargo público de livre provimento e exoneração podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos ou não, não gerando vínculo empregatício com o Município."

Vagas	Denominação	Referência
	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	
	<b>VICE - PREFEITO</b>	
1	PROCURADOR GERAL	CC - I
1	CHEFE DE GABINETE	CC - II
1	ASSESSOR JURIDICO	CC - II
1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC - III
1	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	CC - III
1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC - IV
1	SECRETARIA EXECUTIVA	CC - V
1	REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABA	CC - V
1	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
1	DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	CC - III
1	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC - V
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC - V
1	COORDENADOR DE RECURSOS MATERIAS	CC - VI
6	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII
1	SECRETARIA DE FINANÇAS	
1	COORDENADOR ORÇAMENTARIO	CC - III
1	COORDENADOR DE AGENCIA FAZENDÁRIA	CC - IV
1	COORDENADOR FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	CC - V
1	COORDENADOR DE TESOURARIA	CC - VI
1	COORDENADOR CONTABIL	CC - VI
1	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1	COORDENADOR DE CULTURA	CC - V
3	COORDENADOR PEDAGOGICO	CC - V
1	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CC - VI
2	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII
1	SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
4	INSTRUTOR ESPORTIVO	CC - V
1	COORDENADOR DE DESPORTO	CC - V
1	COORDENADOR DE LAZER	CC - V
1	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII
1	SECRETARIO DE SAUDE	
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC - IV
1	COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO	CC - V
1	COORDENADOR DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	CC - V
1	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	CC - V
4	COORDENADOR PSF	CC - V
3	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	CC - V
1	COORDENADOR DE TRATAMENTO DE AGUA	CC - VI
2	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII
2	COORDENADOR DE ENDEMIAS	CC - VII
1	SUPERVISOR DE CAMPO	CC - VII
1	SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL	
1	COORD. DE PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS	CC - V
4	COOR. DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS	CC - V
7	MON. DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	CC - VI
1	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII
1	SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1	COORD. DE AGROPECUARIA	CC - V
1	COOR. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	CC - VI
3	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII
1	SECRETARIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1	COORDENADOR DE INDÚSTRIA	CC - V
1	COORDENADOR DE COMÉRCIO	CC - V
1	SECRETARIA DE TURISMO	
1	COORDENADOR DE ECOTURISMO	CC - V
1	COORDENADOR DE TURISMO RURAL	CC - V
1	COORDENADOR DE TURISMO URBANO	CC - V
1	SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	
1	COORDENADOR DE TRANSPORTE	CC - V
1	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	CC - V
6	COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGEM	CC - VI
3	COORDENADOR DE MECÂNICA	CC - VI
2	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	CC - VII
101	<b>TOTAL</b>	

## ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, doravante denominada **ÓRGÃO**, com sede na cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, a **[NOME DA ENTIDADE DE ENSINO]**, doravante denominada **INTERVENIENTE** e o Aluno (a) ..... Identidade N°. ..... Órgão Expedidor..... residente à Rua..... N°. .... Bairro ..... regularmente matriculado(a) no ..... semestre do Curso de..... Matrícula N° ..... da Instituição de Ensino [Nível] acima, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei N° 6.494/77, tendo em vista as disposições do Decreto N° 87.497/82 bem como os termos do Convênio firmado entre as duas partes, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** e a **[NOME DA ENTIDADE DE ENSINO]** tem como objetivo interagir esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, e não gera vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente estágio objeto do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** é caracterizado por não ser obrigatório, não sendo aproveitado como disciplina do curso da Instituição de Ensino, salvo autorização expressa da Universidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Estágio terá a duração mínima de 06(seis) meses e máxima de 02(dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

**CLÁUSULA QUARTA:** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de ..... à ....., podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A carga horária de Estágio será de..... horas semanais estabelecidas pelo Órgão, as quais o Estagiário se obriga a cumprir salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado ao Órgão com antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA:** O valor da bolsa auxílio a ser paga pelo Órgão ao Estagiário será de R\$ 490,65 (Quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) mensais e outros benefícios que o Órgão se dispõe a custear para Nível Superior e R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e outros benefícios que o Órgão se dispõe a custear para Nível Médio e Técnico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Órgão se obriga a fazer, na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de N°. ...., da Seguradora ....., sob responsabilidade mensal do Órgão.

**CLÁUSULA OITAVA:** O (A) Estagiário (a) se obriga a elaborar relatório circunstanciado sobre o Estágio realizado, entregando-o ao (à) Supervisor (a) de Estágio da Entidade de Ensino.

**CLÁUSULA NONA:** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos conseqüentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os motivos para a rescisão automática do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** são os seguintes:

- A conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
- Transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço do Órgão;
- Descumprimento com o convencionado no presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado ao Órgão com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Instituição de Ensino freqüentada pelo(a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do artigo 5º do Decreto Nº. 87.497/82, e por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, o ÓRGÃO e o(a) Estagiário(a) firmam o presente com interveniência da [NOME DA ENTIDADE DE ENSINO], para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

Novo Mundo - MT,...../...../.....

.....  
 Prefeitura Municipal de Novo Mundo  
 Órgão

.....  
 Estagiário(a)

.....  
 Interveniente  
 [Nome do Coordenador (a) do Estágio]  
 [Nome da Entidade de Ensino]

**ANEXO IV**

**TABELA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS**

**NIVEL ELEMENTAR TABELA I**

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Merendeira,	VII	673,17	1.311,77	2.556,22	4.981,32	9.707,14
Vigia,	VI	611,98	1.192,52	2.323,84	4.528,48	8.824,68
Zeladora	V	556,35	1.084,11	2.112,59	4.116,80	8.022,44
Aux. de Serviços Gerais,	IV	505,78	985,56	1.920,54	3.742,55	7.293,13
Cozinheira,	III	459,80	895,97	1.745,95	3.402,32	6.630,12
Lavadeira	II	418,00	814,52	1.587,23	3.093,02	6.027,39
	I	380,00	740,48	1.442,94	2.811,84	5.479,45

**NIVEL ELEMENTAR TABELA II**

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Agente Rural	VII	673,17	1.311,77	2.556,22	4.981,32	9.707,14
Agente Municipal de Saneamento	VI	611,98	1.192,52	2.323,84	4.528,48	8.824,68
	V	556,35	1.084,11	2.112,59	4.116,80	8.022,44
	IV	505,78	985,56	1.920,54	3.742,55	7.293,13
	III	459,80	895,97	1.745,95	3.402,32	6.630,12
	II	418,00	814,52	1.587,23	3.093,02	6.027,39
	I	380,00	740,48	1.442,94	2.811,84	5.479,45

**NIVEL ELEMENTAR TABELA III**

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Carpinteiro,	VII	673,17	1.311,77	2.556,22	4.981,32	9.707,14
Pedreiro,	VI	611,98	1.192,52	2.323,84	4.528,48	8.824,68
Gari,	V	556,35	1.084,11	2.112,59	4.116,80	8.022,44
Jardineiro,	IV	505,78	985,56	1.920,54	3.742,55	7.293,13
Viverista	III	459,80	895,97	1.745,95	3.402,32	6.630,12
	II	418,00	814,52	1.587,23	3.093,02	6.027,39
	I	380,00	740,48	1.442,94	2.811,84	5.479,45

**NIVEL ELEMENTAR TABELA IV**

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Mecânico	VII	1.061,04	2.067,62	4.029,15	7.851,62	15.300,53
Eletricista de Auto	VI	964,59	1.879,66	3.662,87	7.137,84	13.909,58
Eletricista Predial	V	876,90	1.708,79	3.329,89	6.488,95	12.645,08
Soldador	IV	797,19	1.553,45	3.027,18	5.899,05	11.495,53
	III	724,72	1.412,23	2.751,99	5.362,78	10.450,49
	II	658,84	1.283,85	2.501,81	4.875,26	9.500,45
	I	598,95	1.167,14	2.274,38	4.432,06	8.636,78

**NIVEL ELEMENTAR TABELA V**

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Motorista Cat. "BC"	VII	1.178,94	2.297,38	4.476,91	8.724,19	17.000,92
Motorista Cat. "D"	VI	1.071,77	2.088,53	4.069,92	7.931,09	15.455,39
Operador de Máquinas Leves	V	974,34	1.898,67	3.699,93	7.210,09	14.050,36
Operador de Máquinas Pesadas	IV	885,77	1.726,07	3.363,58	6.554,63	12.773,06
	III	805,25	1.569,16	3.057,80	5.958,76	11.611,88
	II	732,05	1.426,51	2.779,82	5.417,06	10.556,26
	I	665,50	1.296,83	2.527,11	4.924,60	9.596,60

**NIVEL AUXILIAR TABELA I**

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Aux. de Consultório Dentário	VII	673,17	1.311,77	2.556,22	4.981,32	9.707,14
Aux. de Mecânica	VI	611,98	1.192,52	2.323,84	4.528,48	8.824,68
Aux. Técn. Esport.	V	556,35	1.084,11	2.112,59	4.116,80	8.022,44
Aux. Administrativo	IV	505,78	985,56	1.920,54	3.742,55	7.293,13
Monitor de Creche	III	459,80	895,97	1.745,95	3.402,32	6.630,12
Telefonista	II	418,00	814,52	1.587,23	3.093,02	6.027,39
	I	380,00	740,48	1.442,94	2.811,84	5.479,45

**NIVEL MÉDIO TABELA I**

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Agente de Trânsito	VII	673,17	1.311,77	2.556,22	4.981,32	9.707,14
Ag. de Fiscalização e Arrecadação	VI	611,98	1.192,52	2.323,84	4.528,48	8.824,68
Digitador	V	556,35	1.084,11	2.112,59	4.116,80	8.022,44
Desenhista	IV	505,78	985,56	1.920,54	3.742,55	7.293,13
Aux. de Bibliotecário	III	459,80	895,97	1.745,95	3.402,32	6.630,12
	II	418,00	814,52	1.587,23	3.093,02	6.027,39
	I	380,00	740,48	1.442,94	2.811,84	5.479,45

**NIVEL MEDIO TABELA II**

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Ag. Administrativo	VII	869,18	1.693,72	3.300,53	6.431,75	12.533,63
Fiscal de Tributos	VI	790,17	1.539,75	3.000,49	5.847,05	11.394,21
Agente de Saúde	V	718,34	1.399,78	2.727,72	5.315,50	10.358,38
Fiscal Sanitário	IV	653,04	1.272,53	2.479,75	4.832,28	9.416,71
Microscopista	III	593,68	1.156,85	2.254,32	4.392,99	8.560,65
Recepcionista	II	539,71	1.051,69	2.049,39	3.993,63	7.782,41
	I	490,65	956,09	1.863,09	3.630,58	7.074,92

**NÍVEL TÉCNICO TABELA I**

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Topógrafo	VII	1.532,66	2.986,73	5.820,29	11.342,10	
Técnico Agrícola	VI	1.393,33	2.715,21	5.291,17	10.311,00	20.093,20
Técnico Contábil	V	1.266,66	2.468,37	4.810,16	9.373,64	18.266,55
	IV	1.151,51	2.243,97	4.372,87	8.521,48	16.605,96
	III	1.046,83	2.039,97	3.975,33	7.746,80	15.096,34
	II	951,66	1.854,52	3.613,94	7.042,55	13.723,94
	I	865,15	1.685,93	3.285,40	6.402,32	12.476,31

NÍVEL TÉCNICO TABELA II

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Técnico de Enfermagem,	VII	1.151,50	2.243,92	4.372,74	8.521,21	16.605,39
Técnico em Patologia Clínica	VI	1.046,82	2.039,93	3.975,22	7.746,56	15.095,81
Técnico em Radiologia	V	951,66	1.854,49	3.613,84	7.042,33	13.723,47
	IV	865,15	1.685,90	3.285,31	6.402,12	12.475,89
	III	786,50	1.532,64	2.986,65	5.820,11	11.341,72
	II	715,00	1.393,31	2.715,14	5.291,01	10.310,66
	I	650,00	1.266,65	2.468,31	4.810,01	9.373,33

NÍVEL SUPERIOR TABELA I

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Assistente Social,	VII	2.357,93	4.594,89	8.954,08	17.448,92	34.002,98
Engenheiro Civil	VI	2.143,58	4.177,18	8.140,08	15.862,66	30.911,80
Eng. Agrônomo,	V	1.948,71	3.797,44	7.400,08	14.420,60	28.101,64
Eng. Florestal,	IV	1.771,56	3.452,22	6.727,35	13.109,64	25.546,95
Médico Veterinário,	III	1.610,51	3.138,39	6.115,78	11.917,86	23.224,50
Bioquímico/ Farm.	II	1.464,10	2.853,09	5.559,80	10.834,42	21.113,19
Bibliotecário	I	1.331,00	2.593,72	5.054,37	9.849,48	19.193,81

NÍVEL SUPERIOR TABELA II

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Psicólogo,	VII	2.357,93	4.594,89	8.954,08	17.448,92	34.002,98
Geólogo, Biólogo,	VI	2.143,58	4.177,18	8.140,08	15.862,66	30.911,80
Zootecnista,	V	1.948,71	3.797,44	7.400,08	14.420,60	28.101,64
Turismólogo,	IV	1.771,56	3.452,22	6.727,35	13.109,64	25.546,95
Nutricionista,	III	1.610,51	3.138,39	6.115,78	11.917,86	23.224,50
Fonoaudiólogo,	II	1.464,10	2.853,09	5.559,80	10.834,42	21.113,19
Fisioterapeuta	I	1.331,00	2.593,72	5.054,37	9.849,48	19.193,81

NÍVEL SUPERIOR TABELA III

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Analista de Controle Interno	VII	2.357,93	4.594,89	8.954,08	17.448,92	34.002,98
Contador	VI	2.143,58	4.177,18	8.140,08	15.862,66	30.911,80
	V	1.948,71	3.797,44	7.400,08	14.420,60	28.101,64
	IV	1.771,56	3.452,22	6.727,35	13.109,64	25.546,95
	III	1.610,51	3.138,39	6.115,78	11.917,86	23.224,50
	II	1.464,10	2.853,09	5.559,80	10.834,42	21.113,19
	I	1.331,00	2.593,72	5.054,37	9.849,48	19.193,81

NÍVEL SUPERIOR TABELA IV

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Odontólogo	VII	3.536,89	6.892,34	13.431,17	26.173,51	51.004,73
Enfermeiro	VI	3.215,36	6.265,77	12.210,16	23.794,10	46.367,94
	V	2.923,06	5.696,16	11.100,15	21.631,00	42.152,68
	IV	2.657,33	5.178,33	10.091,05	19.664,55	38.320,62
	III	2.415,76	4.707,58	9.173,69	17.876,87	34.836,93
	II	2.196,15	4.279,62	8.339,72	16.251,70	31.669,94
	I	1.996,50	3.890,57	7.581,57	14.774,28	28.790,86

NÍVEL SUPERIOR TABELA V

Função	Nível/Classe	A	B	C	D	E
Médico Clínico Geral	VII	4.715,88	9.189,88	17.908,42	34.898,39	68.007,04
Médico Ortopedista	VI	4.287,17	8.354,44	16.280,39	31.725,81	61.824,59
	V	3.897,43	7.594,95	14.800,36	28.841,65	56.204,18
	IV	3.543,12	6.904,50	13.454,88	26.219,69	51.094,71
	III	3.221,02	6.276,82	12.231,71	23.836,09	46.449,74
	II	2.928,20	5.706,20	11.119,74	21.669,18	42.227,04
	I	2.662,00	5.187,46	10.108,86	19.699,26	38.388,22

ANEXO V

TABELA DAS CLASSES/REFERÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS

CARGO	REF.
PROFESSOR DE 2º GRAU	10
PROFESSOR DE NÍVEL MAGISTÉRIO	11
PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	15
PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO	16
PROFESSOR MESTRADO/DOCTORADO	20

SALÁRIO REFERÊNCIA: 222,15

Ref./Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	1.0	1.2	1.3	1.4	1.5	1.7	1.9	2.1	2.3	2.5
2	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.8	2.0	2.2	2.4	2.6
3	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.9	2.1	2.3	2.5	2.7
4	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	2.0	2.2	2.4	2.6	2.8
5	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	2.1	2.3	2.5	2.7	2.9
6	1.8	2.1	2.4	2.7	3.0	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5
7	2.1	2.4	2.7	3.0	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8
8	2.4	2.7	3.0	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1
9	2.7	3.0	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4
10	3.0	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7
11	4.5	4.7	4.9	5.1	5.3	5.5	5.7	5.9	6.1	6.5
12	5.5	5.7	5.9	6.1	6.3	6.5	6.7	6.9	7.1	7.3
13	6.0	6.2	6.4	6.6	6.8	7.0	7.2	7.4	7.6	7.8
14	6.5	7.0	7.5	8.0	8.5	9.0	9.5	10.0	10.5	11.0
15	7.0	7.5	8.0	8.5	9.0	10.0	11.0	12.0	13.0	14.0
16	8.0	9.0	10.0	11.0	12.0	14.0	16.0	18.0	20.0	22.0
17	9.0	10.0	11.0	12.0	13.0	15.0	17.0	19.0	21.0	23.0
18	10.0	11.0	12.0	13.0	14.0	16.0	18.0	20.0	22.0	24.0
19	11.0	12.0	13.0	14.0	15.0	17.0	19.0	21.0	23.0	25.0
20	12.0	13.0	14.0	15.0	16.0	18.0	20.0	22.0	24.0	25.0

ANEXO VI

TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Vagas	Denominação	Referencia	Valor	Sal. Atual
	PREFEITO MUNICIPAL			
	VICE - PREFEITO			
1	PROCURADOR GERAL	CC - I	2.783,00	2.983,00
1	CHEFE DE GABINETE	CC - II	1.815,00	1.915,00
1	ASSESSOR JURIDICO	CC - II	1.815,00	1.915,00
1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC - III	1.573,00	1.730,30
1	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	CC - III	1.573,00	1.730,30
1	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC - IV	1.210,00	1.331,00
1	SECRETARIA EXECUTIVA	CC - V	726,00	798,60
1	REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABA	CC - V	726,00	798,60
1	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO			
1	DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	CC - III	1.573,00	1.730,00
1	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC - V	726,00	798,60
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE RECURSOS MATERIAS	CC - VI	605,00	665,50
6	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII	484,00	532,40
1	SECRETARIA DE FINANÇAS			
1	COORDENADOR ORÇAMENTARIO	CC - III	1.573,00	1.730,00
1	COORDENADOR DE AGENCIA FAZENDÁRIA	CC - IV	1.210,00	1.331,00
1	COORDENADOR FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE TESOURARIA	CC - VI	605,00	665,50
1	COORDENADOR CONTABIL	CC - VI	605,00	665,50
1	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
1	COORDENADOR DE CULTURA	CC - V	726,00	798,60
3	COORDENADOR PEDAGOGICO	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CC - VI	605,00	665,50
2	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII	484,00	532,40
1	SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER			
4	INSTRUTOR ESPORTIVO	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE DESPORTO	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE LAZER	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII	484,00	532,40
1	SECRETARIO DE SAUDE			
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC - IV	1.210,00	1.331,00
1	COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	CC - V	726,00	798,60

1	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	CC - V	726,00	798,60
4	COORDENADOR PSF	CC - V	726,00	798,60
3	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	CC - VI	605,00	665,50
2	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII	484,00	532,40
2	COORDENADOR DE ENDEMIAS	CC - VII	484,00	532,40
1	SUPERVISOR DE CAMPO	CC - VII	484,00	532,40
1	<b>SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL</b>			
1	ASSISTENTE SOCIAL	CC - II	1.815,00	1.915,00
1	COORD. DE PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS	CC - V	726,00	798,60
4	COORD. DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS	CC - V	726,00	798,60
7	MON. DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	CC - VI	605,00	665,50
1	COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII	484,00	532,40
1	<b>SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
1	COORD. DE AGROPECUÁRIA	CC - V	726,00	798,60
1	COORD. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	CC - VI	605,00	665,50
3	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII	484,00	532,40
1	<b>SECRETARIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>			
1	COORDENADOR DE INDÚSTRIA	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE COMÉRCIO	CC - V	726,00	798,60
1	<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>			
1	COORDENADOR DE ECOTURISMO	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE TURISMO RURAL	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE TURISMO URBANO	CC - V	726,00	798,60
1	<b>SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>			
1	COORDENADOR DE TRANSPORTE	CC - V	726,00	798,60
1	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	CC - V	726,00	798,60
6	COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGEM	CC - VI	605,00	665,50
3	COORDENADOR DE MECÂNICA	CC - VI	605,00	665,50
2	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	CC - VII	484,00	532,40
101	TOTAL			

## ANEXO VII

## QUADRO DE SERVIDORES

CARGO	EFETIVO	NECESS.	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	03	55	52
Vigia	01	33	32
Zelador	06	15	09
Merendeira	14	18	04
Cozinheira	0	02	02
Lavadeira	0	02	02
Agente Rural	0	10	10
Agente Municipal de Saneamento	0	03	03
Carpinteiro	0	02	02
Pedreiro	0	04	04
Jardineiro	0	06	06
Viverista	0	02	02
Gari	0	08	08
Operador de Máquinas Leves	01	05	04
Motorista Categoria "BC"	0	15	15
Eletricista de Auto	0	02	02
Eletricista Predial	0	02	02
Mecânico	01	02	01
Motorista Categoria "D"	06	15	09
Operador de Máquinas Pesadas	03	05	02
Soldador	0	02	02
Auxiliar de Consultório Dentário	0	03	03
Auxiliar de Mecânico	0	02	02
Auxiliar Bibliotecário	0	03	03
Auxiliar Administrativo	0	08	08
Monitor de Creche	01	03	02
Telefonista	0	05	05
Agente de Trânsito	0	03	03
Desenhista	01	01	0
Digitador	0	01	01
Agente de Fiscalização/Arrecadação	0	05	05
Agente Administrativo	09	35	26
Microscopista	0	02	02
Fiscal Sanitário	0	03	03
Agente de Saúde	01	01	0
Fiscal de Tributos	03	05	02

Recepcionista	0	15	15
Técnico Contábil	01	01	0
Técnico Agrícola	0	02	02
Topógrafo	0	01	01
Técnico de Enfermagem	0	17	17
Técnico em Patologia Clínica	0	02	02
Técnico em Radiologia	0	02	02
Assistente Social	0	01	01
Bioquímico/Farmacêutico	0	02	02
Médico Veterinário	0	01	01
Engenheiro Agrônomo	0	01	01
Engenheiro Civil	0	01	01
Engenheiro Florestal	0	01	01
Fonoaudiólogo	0	01	01
Bibliotecário	0	01	01
Fisioterapeuta	0	01	01
Nutricionista	0	03	03
Psicólogo	0	02	02
Biólogo	0	01	01
Geólogo	0	01	01
Zootecnista	0	01	01
Turismólogo	0	01	01
Analista de Controle Interno	0	02	02
Contador	0	01	01
Enfermeiro	0	06	06
Odontólogo	01	03	02
Médico Ortopedista	0	01	01
Médico Clínico Geral	0	06	06
Professor de Nível Magistério	5	36	0
Professor de Nível Superior	27	60	33

## DECRETO Nº 045 DE 01 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo Municipal de dar condições ao CMDRS, de cumprir com suas atribuições, e de outras providências".

O Prefeito de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 156 de 17 de Junho de 2003, e a necessidade de um melhor esclarecimento do supra citado dispositivo legal;

Considerando a necessidade de transporte dos Conselheiros do CMDRS, posto que na sua maioria os mesmos residem na zona rural do município e não possuem condições para deslocar-se para Zona Urbana, quando das reuniões do Conselho;

Considerando que o CMDRS é órgão deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal e que só poderá cumprir com sua finalidade, caso os Conselheiros tenham condições para reunirem-se e haja quorum de votação nas reuniões;

Considerando ainda, que a função de Conselheiro do CMDRS é considerada de "interesse público relevante" e que é exercida gratuitamente.

## DECRETA:

Art. 1º. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS terão direito a transporte da zona rural para a zona urbana do município e alimentação quando das reuniões do Conselho, sendo que tais despesas ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, deverá solicitar os recursos financeiros

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

para fazer frente a tais despesas com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, de cada reunião a ser realizada, informando quantos Conselheiros que necessitam de transporte e alimentação, possibilitando ao Poder Executivo disponibilizar os valores das despesas a serem efetuadas para cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e sete.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE:**

\_\_\_\_\_  
**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 046, DE 06 DE Junho DE 2007.**

“Dispõe Sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Novo Mundo, no dia 08 de Junho de 2007 (sexta-feira), devido o feriado nacional do dia 07 de junho – Corpus Christi, cair na quinta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

\_\_\_\_\_  
**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 047 DE 19 de Junho DE 2007.**

“Cria o Laboratório de Análises Clínicas Novo Mundo, e da outras providências”.

O Prefeito de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de instalação de Laboratório de Análises Clínicas no município para atendimento da população novomundense,

Considerando a necessidade de regulamentação do Laboratório de Análises Clínicas Novo Mundo para poder solicitar “Alvará Sanitário”,

Considerando a necessidade de estruturação da saúde pública municipal, em todos os seus tópicos para que melhor possa atender as carências da população do município:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado o “Laboratório de Análises Clínicas Novo Mundo”, que se instalará na Rua Dos Mognos, nº 349, Setor II, no município de Novo Mundo-MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e sete.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE:**

\_\_\_\_\_  
**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**Aviso de Licitação**

**Carta Convite nº 20/2007**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite nº 20/2007, cujo objeto é a aquisição de emulsão asfáltica, para fazer o recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Paranatinga. Data de Abertura: 27/06/2007 (Quarta-Feira) as 10:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

**Carta Convite nº 21/2007**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite nº 21/2007, cujo objeto é a aquisição de areia, brita e filler, para fazer o recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Paranatinga. Data de Abertura: 27/06/2007 (Quarta-Feira) as 14:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

**Carta Convite nº 22/2007**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite nº 22/2007, cujo objeto é a prestação de serviços de apresentação de show artístico. Data de Abertura: 26/06/2007 (Terça-Feira) as 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

**Tomada de Preço nº 03/2007**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2007, cujo objeto é locação de veículo caminhão com container, para fazer limpeza urbana. Data de Abertura: 05/07/2007 (Quinta-Feira) as 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

**Antonia Aparecida de Souza**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO) para Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, situada em ruas do perímetro urbano, no município de Planalto da Serra/ MT.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO) para Cadastramento de Poço Tubular situada no perímetro urbano, do município de Planalto da Serra/ MT.

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

**EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO N.001/2007  
(PROCESSO Nº 042/2007-PMPL)**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna publico, para conhecimento dos interesses, que fará realizar no dia 26/06/2007 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av.Marechal Rondon, 310, centro, Licitação na Modalidade Leilão, destinada a selecionar a melhor proposta para **VENDA 18 TONELADA DE EMULSÃO ASFALTICA CONTAMINADA COM A MISTURA DE 05 TONELADA RL.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no horário de expediente, das 08h às 13:00 horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 20 de junho de 2007.

**HILÁRIO GARBIM**

Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2007****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026 /2007**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINA PESADA PARA USO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 20/06/2007; sagraram vencedor as seguintes proponentes: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais), **FACCHINI COM. IMP. EXP. LTDA**, vencedora do Lote 02, com valor de R\$42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) e a Empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, vencedora do Lote 03, com valor de R\$530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 20 de junho de 2007.

**Anésio Braga Ortêncio Munhoz**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Porto Estrela****EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE ABRIL DE 2007****EXTRATO CONTRATO N.º 020/2007**

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela a Empresa Pontual Contabilidade e Assessoria LTDA - Objt – Consiste em prestação de serviços na contabilidade publica da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT - Valor – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Prazo – 09 (nove) meses – 09/04/2007 à 31/12/2007 - Dotação – 03.03001.10.122.0030.2005-3.3.90.39.00.00.

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem**

**PORTARIA: Nº 035/2007**

**DATA: 01 de junho de 2007**

**SUMULA: Extinção dos cargos de Atendente de Creche e Monitor de Creche**

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a extinção dos cargos de Atendente de Creche e Monitora de Creche da Lei Municipal de nº 305/2007.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - De acordo com o art. 41 da Lei Municipal 305/2007 as servidoras públicas conforme segue nomes relacionados passarão a exercer o cargo de Auxiliar de Sala, cargo este criado na Lei Municipal nº 303/2007.

- Rejane Wilnes Franzen
- Mirian Araldi
- Alessandra Lenz
- Edilaine Barbosa da Silva
- Silvana Ferreira
- Maristela Onghero Pandolfo

**Art. 2º** - As servidoras passarão a exercer o cargo de Auxiliar de Sala a partir da presente data.

**Art. 3º** - O vencimento mensal que faz jus será o atribuído pela Lei Municipal 303/2007 Anexo IV quadro Auxiliar de Sala.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 01 DE JUNHO DE 2007.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 036/2007**

DATA: 01 de junho de 2007.

SÚMULA: Nomeia a SRª. ELIZETE TEREZINHA FAITA WELTER para exercer o cargo de DIRETORIA DE GABINETE.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Art. 1º- Nomeia a **SRª. ELIZETE TEREZINHA FAITA WELTER**, para exercer o cargo de **DIRETORIA DE GABINETE**.

Art.2º- O vencimento mensal que faz jus é o atribuído pela referência CC - 05 Anexo I do Quadro II Comissionado, da Lei Municipal Nº 305/2007.

Art.3º- Revoga-se a Portaria de nº 014/2007 e demais disposições em contrário.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM , 01 DE JUNHO DE 2007.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 037/2007**

**DATA:** 01 de junho de 2007.

**SÚMULA:** Nomeiação que faz

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º- Nomeia a **SRª. ALINE ALEXANDRE**, para exercer o cargo de **CHEFE DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO**, no município de Santa Carmem.

Art.2º- O vencimento mensal que faz jus é o atribuído pela referência CC - 03 Anexo III do Quadro II da Lei Municipal Nº 305/2007.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM , 01 DE JUNHO DE 2007.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 038/2007**

**DATA:** 01 de junho de 2007.

**SÚMULA:** Nomeia o Srº. **GILMAR FRANCISCO TOLOTTI** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO POSTO DE CONTROLE MUNICIPAL**.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º- Nomeia o **SRº. GILMAR FRANCISCO TOLOTTI**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO POSTO DE CONTROLE MUNICIPAL**.

Art.2º- O vencimento mensal que faz jus é o atribuído pela referência CC - 03 Anexo I do Quadro II Comissionado, da Lei Municipal Nº 305/2007.

Art.3º- Revoga-se a Portaria de nº 059/2006 e demais disposições em contrário.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM , 01 DE JUNHO DE 2007.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2007**

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2005**

Pelo presente ficam convocados os Senhores Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal da prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2005, de 26 de outubro de 2005, para tomarem Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 005/2007, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

**CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA II VEICULO GRANDE PORTE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
10º	046	LEANDRO CARDOSO DA SILVA

Santa Carmem/MT 20 de junho de 2007.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO 001/2006**  
**SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De Ordem do Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado em 28 de janeiro de 2007 e homologado através do Decreto n.º 008, de 08 de fevereiro de 2007; CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL
1º	Roque Silvino de Camargo	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Os candidatos convocados através deste Edital terão prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 18 de junho de 2007, para tomarem posse no referido cargo.

Os Candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIA  
(03 cópias de cada documento)

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS)  
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO  
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE  
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SE EXIGIDO NO EDITAL).  
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA.  
CARTEIRA DE RESERVISTA (MASCULINO)  
PIS/PASEP (SE CADASTRADO)  
CPF  
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA MOTORISTA E OPERADOR PATROLEIRO).  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
CARTEIRA DE TRABALHO  
02 FOTOS 3X4 RECENTE  
ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO)  
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

A falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de junho de 2007.

**Max Alei Goulart**  
Secretário Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

PORTARIA Nº 048/2007.

**Data:** 20/06/2007.

**Súmula:** Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 9º da Lei Complementar nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o Concurso Público realizado em 06 de junho de 2004 para provimento efetivo de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso, e sua prorrogação nos termos do Decreto nº 389, de 23 de junho de 2006;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, EVAILDES MARIA DE JESUS, portadora do RG nº 1.531.437 SSP/GO e CPF nº 315.813.661-91, para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA**, Referência 104-NE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de junho de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**AVISO DE ADIAMENTO 2**  
**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 034/2007.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Aviso de Adiantamento em epígrafe, publicada no Diário Oficial da União em 05/06/2007;

**ONDE SE LÊ:**

... fica adiada para às **14:00 horas do dia 19 de Junho** de 2007

**LEIA-SE:**

... fica adiada para às **09:00 horas do dia 25 de abril** de 2007.

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) . Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2007.

Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2007.

**Luciano Raci de Lima**  
**Bolanger José de Almeida**  
Pregoeiros  
**Milton Nascimento Pereira**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**AVISO ERRATA – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRONICO EDITAL Nº. 010/2007.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Aviso de Adiamento em epígrafe, publicada no Diário Oficial da União em 05/06/2007;

ONDE SE LÊ:

... dia 02 de junho de 2007,

**LEIA-SE:**

... dia 02 de julho de 2007,

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2007.

**Luciano Raci de Lima**  
**Bolanger José de Almeida**  
Pregoeiros

**Milton Nascimento Pereira**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2007  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007**

**O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.230, de 02 de janeiro de 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, pelo critério de **Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto à aquisição de 01 (um) trator agrícola, de pneus novo (SEM USO), 0 km, tração nas 04 (quatro) rodas, motor diesel de 04 cilindros entre 74 a 76 CV – transmissão com 08 velocidades a frente e 02 a ré – sistema hidráulico de levante no mínimo a 3 pontos, eixo de tomada de potencia, barra de tração reforçada oscilante, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo, toldo refletivo, estrutura de proteção contra capotagem, tração dianteira com cardam lateral e bloqueio automático, pneus dianteiros 12.4x24 R1, pneus traseiros 18.4 x 30 R1, com pesos traseiros e dianteiros e implementos agrícolas. A abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas dar-se-á no dia 06 de julho de 2007, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, mediante o pagamento do valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), fone 065-3259-1554 / 65-3259-1522.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 19 de junho de 2007.

**Francisco R. P. Vieira**  
**PRESIDENTE COMISSÃO - PERMANENTE LICITAÇÃO**

Asplemat/D

**Prefeitura Municipal de Vila Rica**

**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2007**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório nº 009/2007, na modalidade Concorrência nº 001/2007, do tipo Maior Oferta, regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que realizou-se às 10h00min do dia 11/06/2007, ocasião em que deu-se o ato público objetivando a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” para a Alienação dos lotes 10 e 12 da Quadra 64 e lote 9 da Quadra 65, todos no Bairro Setor Oeste, de propriedade do Município de Vila Rica, medindo 12x30 metros cada, os mesmos se localizam na Avenida Brasil, somando uma área total de 1.080,00 m<sup>2</sup> e o valor arrecadado será destinado à aquisição de terrenos para a construção do Prédio da Promotoria Pública deste Município; onde participou somente a Sr<sup>a</sup>. DIVINA MARIA CAMARGO que apresentou sua proposta no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) cada lote somando um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo o pagamento no ato da assinatura do contrato. O lote nº 12 da Quadra 64 não houve interessados, sendo assim permanece no patrimônio do município.

Vila Rica, 11 de Junho de 2007.

**Leidi Aparecida Mineli**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**DMT/DO**



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE  
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações  
Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)